



UNIDADE REGIONAL ALTO SÃO FRANCISCO
Transcrição da 141ª Reunião Ordinária,
realizada em 21 de fevereiro de 2019

1 Em 21 de fevereiro de 2019, reuniu-se ordinariamente a Unidade
2 Regional Colegiada Alto São Francisco (URC Alto São Francisco) do
3 Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no Auditório da
4 UEMG/Divinópolis - Rua Paraná, 3.001 - Bairro Jardim Belvedere,
5 Divinópolis/MG. Participaram os seguintes membros titulares e
6 suplentes: Presidente Suplente Presidente Patrick de Carvalho
7 Timochenco, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
8 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Representantes do poder
9 público: Wellington Dias Silveira, da Secretaria de Estado de
10 Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA); Lucélio Nativo da
11 Assunção, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
12 Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SEDECTES); Giovanardi
13 Marco Alves, da Secretaria de Estado de Cidades e Integração
14 Regional (SECIR); Elaine Aparecida Corrêa de Lacerda Gontijo, da
15 Secretaria de Estado de Educação (SEE); Lucas José Oliveira, da
16 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG); Ataíde
17 Alvarenga de Resende Júnior, da Secretaria de Estado de Transporte
18 e Obras Públicas (SETOP); Alessandro Garcia Silva, do Ministério
19 Público de Minas Gerais (MPMG); 2º Tem. PM Flávio Borges Silva, da
20 Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Francisco de Faria Campos
21 Júnior, da Prefeitura do Município-sede da URC/ASF; Rafaela Lúcia
22 Martins de Oliveira, Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH).
23 Representantes da sociedade civil: Túlio Pereira de Sá, da Federação
24 das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Edécio José
25 Cançado Ferreira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado
26 de Minas Gerais (FAEMG); Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, do
27 Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) Divinópolis/MG;
28 Daiana Evilin Gibram, do Espeleogrupo Pains (EPA); Beatriz Alves
29 Ferreira, da Universidade Federal de São João Del Rei – Campos
30 Centro Oeste Dona Lindu; José Hugo Rodrigues, do Conselho
31 Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais
32 (CREA/MG); Leonardo Teixeira Antunes, do Sindicato da Indústria da
33 Construção Civil no Estado de Minas Gerais (SINDUSCON/MG).
34 Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Bom dia. Podemos
35 começar? Desculpa um pouco o atraso, a gente teve um problema
36 aqui com o som. Vamos começar com o Hino Nacional?” **Assuntos**

37 **em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. 2.**
38 **ABERTURA.** Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Agradeço
39 a presença dos Conselheiros, dos analistas ambientais e do público
40 em geral. Para iniciar, eu tenho que ler um Memo de indicação para
41 presidir a reunião, tá gente? É de praxe. Memorando SEMAD SUGER
42 nº 10/2019, Belo Horizonte, em fevereiro 2019. Assunto: Indicação
43 para presidir a 141ª RO URC ASF. Referência: Processo número
44 1.370.01.000.1914/2019-08. ‘Senhores Conselheiros, diante da
45 impossibilidade do comparecimento do titular suplente, representante
46 da SEMAD, junto à Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco,
47 URC ASF. Conforme composição estabelecida pela deliberação
48 COPAM nº 997/2016, indico o Senhor Patrick de Carvalho
49 Timochenco, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
50 Desenvolvimento Sustentável para presidir a 141ª Reunião Ordinária
51 da Unidade Regional Colegiada ao São Francisco que será realizada
52 no dia 21 de fevereiro de 2019 às 8:00 horas, no município de
53 Divinópolis – MG. Atenciosamente, Diogo Soares de Melo Franco,
54 Subsecretário de Gestão Regional da SEMAD e Presidente da
55 Unidade Regional Colegiada ao São Francisco URC ASF.’” **3.**
56 **Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.** Presidente
57 Patrick de Carvalho Timochenco: “Já passando para o próximo item,
58 abrir aqui aos Conselheiros e Assuntos Gerais. A palavra com os
59 Conselheiros.” Conselheiro Lucélio Nativo da Assunção: “Bom dia a
60 todos. Eu gostaria de fazer um convite em nome da Companhia
61 Energética de Minas Gerais – CEMIG – na qual eu represento aqui. A
62 CEMIG vem fazendo desde o ano 2011 alguns seminários de
63 arborização urbana. Então, nós começamos a fazer 7 seminários por
64 ano, porque são 7 regionais que nós temos no estado e até agora já
65 fizemos 35 seminários. Então, são 35 cidades e região que já
66 receberam esses seminários de arborização urbana. Então, nós
67 levamos esses seminários, a gente traz de vários locais de Minas e
68 também do Brasil, pesquisadores, pessoas profissionais da
69 arboricultura para levar para as cidades do interior essas boas
70 técnicas de arboricultura e esse ano nós vamos quatro e o primeiro
71 vai ser agora em Abaeté, eu estou já fazendo esse convite para
72 vocês, mas vou mandar a programação por e-mail. Em Abaeté vai ser
73 dia 9, 10 e 11 de abril, então quem puder ir lá prestigiar a gente,
74 participar junto com a gente lá e aprender também junto com a gente,
75 são vários pesquisadores que nós estamos chamando e será de
76 grande relevância para a região. Mais na frente nós vamos fazer um
77 outro em Piumhi, mas aí depois eu faço outro convite à parte.
78 Obrigado.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Vou aproveitar a parte de
79 convites, também quero convidar a todos, vai ter um evento dia 1ª de

80 março aqui na FIEMG de Divinópolis, sobre as obrigações ambientais
81 2019 e as alterações, falando um pouco sobre a questão do cadastro
82 técnico federal, SISCAD, as mudanças que tiveram. Então deixo o
83 convite a todos. Dia primeiro aqui em Divinópolis. Obrigado.”
84 Conselheiro Alessandro Garcia Silva: “Bom dia a todos. Para quem
85 não conhece, eu sou Promotor de Justiça em Defesa do Meio
86 Ambiente aqui em Divinópolis. Meu nome é Alessandro. Eu queria só
87 deixar registrado em ata um apelo ao Governador do Estado e ao
88 Secretário de Estado do Meio Ambiente que reveja a questão da
89 posição do Ministério Público, dessas reuniões, que reestabeleça o
90 status, de seu interior, onde poderia haver uma atuação eficaz, porque
91 me causa uma tremenda frustração em comparecer aqui à essa
92 reunião tão importante e me abster de todas as votações em razão de
93 recomendação à Corregedoria Geral. Acho que a gente perde um
94 tempo, a gente perde uma possibilidade de ter uma participação mais
95 ativa. Então, eu faço esse apelo ao governador e ao atual secretário
96 de estado, para que reveja essa condição. Obrigado.” Conselheira
97 Beatriz Alves Ferreira: “Eu também gostaria de deixar um convite a
98 todos, depois eu vou encaminhar por e-mail. Nós vamos ter o primeiro
99 simpósio internacional do NAQUA, que é o criado Núcleo Avançado
100 de Estudos em Água, que vai fazer o primeiro simpósio internacional
101 entre os dias 7 e 10 de abril próximos, sobre a crise hídrica, desafios e
102 perspectivas.” Conselheira Flávia Mateus Gontijo D’Alessandro: “Bom
103 dia. Eu queria fazer uma colocação aqui, o município de Divinópolis,
104 através da Secretaria de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade
105 Urbana e da Secretaria Municipal de Trânsito e transporte, está
106 realizando o Plano de Mobilidade Urbana para o município. Então, a
107 gente está em uma fase de pesquisas e eu gostaria de pedir a todos
108 vocês que participassem conosco, colocando, acessando o site da
109 prefeitura, tem uma aba lá Pesquisa do Plano de Mobilidade Urbana.
110 Se todo mundo puder acessar, participar da pesquisa, é uma
111 oportunidade que a gente possa fazer um planejamento das políticas
112 de mobilidade urbana para os próximos anos. Essa pesquisa vai dar
113 origem a um diagnóstico, depois vai ser feito um projeto de lei, que vai
114 ser encaminhado para a Câmara e são as ações que estiverem ali,
115 que vão ser contempladas nas políticas públicas, nos próximos anos
116 no município de Divinópolis. Então, eu queria pedir vocês que quem
117 tiver disponibilidade de entrar no site da prefeitura, ou no aplicativo e
118 preencher a pesquisa, por favor, para poder ajudar a gente a fazer
119 realmente um plano que retrate a realidade do município. Já está
120 sendo feito um trabalho maior ouvindo associações, entidades, alguns
121 aqui já devem ter participado disso aí, a gente tem mais de um mês
122 que está trabalhando nisso. Então, por favor, quem puder ajudar

123 preenchendo a pesquisa no site, façam por favor. Muito obrigada.”
124 Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Mais algum comentário?
125 Bom, tendo isso, tanta coisa acontecendo, não é? Isso é bacana.” **4.**
126 **Exame da Ata da 140ª RO de 13/12/2018.** Presidente Patrick de
127 Carvalho Timochenco: “Passando para o item 4: “Exame da Ata 140ª
128 Reunião Ordinária de 13/12/2018. Alguma consideração?” José
129 Augusto, da Supram/ASF: “Da Assessoria Jurídica da Presidência, é
130 só a gente fazer uma observação. Considerando a última pauta, a
131 última reunião da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco,
132 houveram dois processos que tinham sido pautados e que tiveram
133 Pedido de Vista, só que no caso dessa reunião, está retornando
134 apenas um, é só a gente fazer um registro na ata, para que isso fique
135 devidamente esclarecido e fundamentado. O processo seria o item
136 6.1, o Pedido de Vista, está voltando outro processo do
137 empreendimento da Siderbras, ele também teve Pedido de Vistas,
138 mas durante esse período dessa reunião, ele optou por desistir do
139 recurso, ele fez o pedido de parcelamento, que por força do Decreto
140 47.383, torna a penalidade definitiva, então não haveria sentido de se
141 pautar algo que já está decidido e que ele já abriu mão do recurso e
142 está parcelando o pagamento do Auto de Infração. Então, só para
143 registrar e a equipe do NAI, a Mayla tem o processo ali, qualquer
144 dúvida dos Conselheiros, os autos também estão à disposição para a
145 verificação de todas as informações que a gente está prestando e
146 esclarecendo aqui. Obrigado.” Presidente Patrick de Carvalho
147 Timochenco: “Mais alguma observação?” Conselheiro Wellington Dias
148 Silveira: “Não, só uma observação. Não tem nada a ver com a ata
149 passada. Essa observação é na ata de hoje.” José Augusto, da
150 Supram/ASF: “Mas pensando do princípio da autotutela, seria até
151 mais oportuno a gente ter falado nos Assuntos Gerais, então a gente
152 só está fazendo o registro.” Conselheiro Wellington Dias Silveira:
153 “Porque não tem nada registrado na ata passada, entendeu?” José
154 Augusto, da Supram/ASF: “Sim, sim, mas tem a ver, de certa forma,
155 com a reunião passada, só um fim de esclarecimento, não é a
156 aprovação do item por si, mas é só um ponto que a gente, por
157 questão... até por respeito dos Conselheiros e devido esclarecimento
158 de interesse público, é válido a gente registrar isso, porque “Por que
159 não voltou um processo?” em função disso.” Conselheiro Wellington
160 Dias Silveira: “De maneira alguma eu estou falando que tem o seu
161 registro, eu só estou falando de questão regimental, não tem nada a
162 ver com a ata. Eu não estou falando que não seja importante, é
163 porque nós estamos analisando a ata. É só isso que eu quis dizer, ok?
164 Que é importante, é.” José Augusto, da Supram/ASF: “Eu entendi, e aí
165 eu ressaltei que para fins de registro, pelo princípio, poder e dever da

166 autotutela, considerando que isso seria mais apropriado ser feito o
167 comunicado em Assuntos Gerais, a gente já está registrando e
168 deixando isso devidamente esclarecido, cumprindo a finalidade do
169 esclarecimento, que é dizer sobre esse processo, mas aí a gente
170 pode retornar então, propriamente ao item 4.” Presidente Patrick de
171 Carvalho Timochenco: “Mais alguma observação, gente?
172 Conselheiro... então, está aprovada a ata? Tocando, então? Item 5.
173 Tem que abrir a votação da ata, é isso? O José Augusto está me
174 lembrando aqui, então estando todo mundo de acordo. Então,
175 manifeste quem for contra a ata, igual o Ministério Público manifestou.
176 Aprovado? Aprovado com a abstenção do Ministério Público.
177 Obrigado José Augusto.” **5. Informações sobre o desastre da**
178 **Barragem 1 (Mina Córrego do Feijão). Apresentação: Supram**
179 **ASF.** Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Item 5 –
180 Informações sobre o desastre da barragem 1, Mina Córrego do Feijão.
181 Representação SUPRAM ASF. A palavra com o Guilherme.”
182 Guilherme, da Supram/ASF: “Bom dia a todos, senhores Conselheiros
183 e conselheiras. A pedido do Secretário de Meio Ambiente, em todas
184 as URCs do estado está sendo feita essa apresentação, com o intuito
185 de esclarecer, trazer para todos os presentes, esclarecimentos sobre
186 a situação do processo de licenciamento ambiental da Vale em
187 Brumadinho. Então, eu vou tentar ser breve nessa apresentação, para
188 quem não me conhece, meu nome é Guilherme, eu estou como
189 Diretor Técnico da SUPRAM Alto São Francisco, vou falar brevemente
190 aqui sobre o licenciamento ambiental e trazer alguns esclarecimentos,
191 de algumas informações que são vinculadas na mídia e que do que
192 foi, o que aconteceu nesse processo de licenciamento. Por favor,
193 Isaac. A título inicial, a gente fala um pouco sobre o licenciamento
194 ambiental, porque uma coisa que foi muito discutida, foi a questão do
195 rebaixamento de risco da barragem em questão. É importante
196 destacar que o licenciamento ambiental não trata de risco, ele trata de
197 porte e potencial poluidor. Acredito que todos aqui conheçam a DN
198 217 e também conheciam a DN 74. Essa matriz de classificação leva
199 em consideração o porte do empreendimento, ou seja, cada
200 empreendimento tem o seu porte, definido em pequeno, médio, ou
201 grande e cada atividade já tem o seu potencial poluidor já definido,
202 independente do seu porte em também pequeno, médio ou grande.
203 Com essas duas informações, nós temos a classificação do potencial
204 poluidor de 1 a 6. Por favor, Isaac. Então, à medida que o porte e o
205 potencial poluidor conferem classes maiores, a DN 217 trouxe um
206 incremento nessa análise seus critérios locais. Com isso, à
207 medida em que a classe cresce e você tem critérios locais, você
208 tem uma maior robustez nos estudos, na formalização do processo e

209 nas fases com que esse processo deve ser analisado. Então, nessa
210 segunda matriz, que aí foi um acréscimo trazido pela DN 217, nós
211 temos a configuração das modalidades de licenciamento ambiental,
212 de acordo com a classe pré definida e o critério locacional, que pode
213 existir em cada localização, cada empreendimento. Então, à medida
214 em que isso se aproxima da classe 6 e do critério locacional 2, você
215 tem os maiores estudos, em fases não concomitantes e é isso que
216 tem de diferenciação para a DN 217. Julgamento e decisão. Bom,
217 falar isso na URC é meio que chover no molhado, não é? Hoje a
218 decisão dos processos até a classe 4, de porte pequeno, é feita pelo
219 superintendente, enquanto que os maiores potenciais poluidores e de
220 degradação, as classes quatro, cinco e seis, são definidos pelo
221 COPAM, em Câmaras Técnicas Especializadas que ocorrem, agora
222 de forma centralizada em Belo Horizonte. Entrando um pouco para a
223 questão da barragem, uma explicação que isso vem sendo vinculado
224 também na mídia, vem sendo apresentado, as barragens de rejeito de
225 mineração, elas são todas iguais? Não, não são. É a principal
226 diferença começa inclusive no método construtivo. Então, nós temos
227 discussões de qual o tipo de barragem que deve ser mantida no
228 Estado, se é que deve ter barragem. Tudo isso gera em torno da
229 discussão de qual é o método construtivo. No próximo slide, a gente
230 vai ter a diferenciação desses três tipos de barramento que é possível
231 de ser feito, que são os mais comuns, o que aconteceu no desastre
232 da Vale em Brumadinho, no desastre da Samarco em Mariana, eles
233 são construções de alteamento a montante, ou seja, a partir do dique
234 de partida, no momento em que a produção e o consumo vai
235 aumentando, essa barragem precisa ser aumentada, a sua
236 capacidade, é feito os alteamentos para a região, para dentro da
237 barragem com esse nome de 'a montante', onde é drenada essa parte
238 e você tem então os novos diques de contenção em cima do antigo
239 local onde tinham os rejeitos. Você também tem o sistema de linha de
240 centro, levando em consideração também os diques de partida e os
241 alteamentos desse acréscimo da barragem, ele é feito a partir da linha
242 de centro, do dique de partida para a jusante. Uma parte fica próxima
243 ao antigo local de deposição de rejeitos e a outra parte fica fora
244 cobrindo o dique de partida. A terceira alternativa é a alternativa de
245 construção a jusante, esse alteamento acontece a partir do dique de
246 partida, para fora da barragem. Como dá para perceber nesse
247 desenho, ele acontece de ocupar uma maior área, é necessária uma
248 maior quantidade de material para se fazer esse alteamento e é o tipo
249 mais seguro, porque nós não temos a construção dessas barragens
250 em cima do antigo local de rejeito. Então, nesse tipo a jusante, a
251 chance de liquefação, uma das possíveis causas do rompimento, não

252 ocorre. A linha de centro seria um intermediário, tanto em questões de
253 custo, como em questões de segurança também. Qual que é a
254 diferença do licenciamento antigo da Vale naquele local, para o
255 licenciamento atual? Houve rebaixamento de classe? Houve
256 rebaixamento de risco? Primeiro vale destacar que rebaixamento de
257 risco não é competência, não é o que o licenciamento ambiental faz.
258 Houve rebaixamento de classe? Esse slide, eu acho que ele traz uma
259 importante informação. Não, não houve, porque também, as
260 atividades que estavam sendo tratadas nos processos são diferentes.
261 Veja bem, até... eu vou apresentar logo mais para frente uma linha do
262 tempo, mas até o ano de 2011 foi licenciado a atividade de barragem
263 de contenção de rejeito. O que é isso? A disposição do rejeito em
264 barragem e seu potencial poluidor, como eu expliquei, da atividade, é
265 grande. Não tem como ser diferente, a disposição de rejeito em
266 barragem tem o seu potencial poluidor como grande. Já neste
267 licenciamento de 2018, não se estava licenciando, não já executava
268 mais a atividade de disposição de rejeito em barragem. A atividade
269 objeto do licenciamento foi o reaproveitamento dos bens minerais,
270 exatamente uma técnica para início do processo de
271 descomissionamento da barragem. Como dá para perceber, a retirada
272 de rejeitos para o seu reaproveitamento, ela é menos prejudicial ao
273 meio ambiente, do que a disposição de rejeitos em barragem, por isso
274 o potencial poluidor dessa atividade é “M”. Com isso, naquele
275 cruzamento lá, daquela primeira matriz, nós temos que o porte da
276 atividade era “G”, com potencial poluidor “G” da atividade de
277 disposição de rejeitos, então daria classe 6. Desde 2011, foi o último
278 licenciamento, em 2015 a Vale parou de dispor rejeitos, em 2018 o
279 licenciamento foi de reaproveitamento, que tem o potencial poluidor
280 “M”, também com porte “G” e daria classe 4, então não houve
281 rebaixamento da classe, muito menos do risco, que não é da
282 competência. Houve uma adequação, uma alteração, na verdade é a
283 melhor palavra, da atividade que estava sendo desenvolvida naquele
284 complexo. A fins de explicação também, um comparativo – não está
285 dando para ler claramente – o que acontece no licenciamento
286 ambiental, o que acontece na outorga de direito minerário feito pela
287 DNPM, atual ANM? O processo de licenciamento ambiental é
288 observado os critérios socioambientais do empreendimento, inclusive
289 com o recebimento e a troca de informações entre órgãos e entidades
290 intervenientes. O licenciamento não afasta, ou não confere ao
291 empreendedor o direito de operar por cima de qualquer outra
292 entidade. É necessário, então, a comunicação e a aprovação desses
293 entes, e no caso da Agência Nacional de Mineração – a ANM – é de
294 competência dela compor uma Política Nacional de Segurança de

295 Barragem, aprovar a segurança de barragem e essa informação é
296 colocada, ela é apresentada dentro do processo de licenciamento.
297 Então, não compete a análise do processo de licenciamento afirmar a
298 segurança de barragens, compete à Agência Nacional apresentar
299 essa informação e essa informação é juntada ao processo de
300 licenciamento. Então, é só um trecho Lei 12.334, Política Nacional de
301 Segurança de Barragens, estabelecida em 2010. O artigo 5º, ele traz
302 essas separações de competência, de quem é o ente responsável por
303 essas análises. Então veja bem, se a gente está falando de recurso
304 hídrico, uma barragem de recurso hídrico, ela é de quem outorgou
305 aquele uso, podendo ser à nível nacional, da Agência Nacional das
306 Águas – a ANA – à nível estadual, do SISEMA. Quando a gente está
307 falando de potencial hidráulico para a geração de energia hidrelétrica,
308 esse ente responsável pela conferência desse poder autorizativo, a
309 ANEEL seria responsável para a segurança de barragem. Quando a
310 gente está falando de direitos minerários, para fins de exposição
311 temporária de rejeitos, aí sim a competência é da Agência Nacional de
312 Mineração, antigo DNPM. E para licenças de instalação e operação
313 de disposição de rejeitos de resíduos industriais, aí é em relação à
314 entidade que forneceu a licença ambiental, podendo ser IBAMA, ou
315 SISEMA, ou até mesmo o município. É importante destacar que no
316 artigo 5º, no caput, ele fala ali que ‘Sem prejuízo das ações
317 fiscalizatórias, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA.’ No
318 próximo slide é importante esclarecer também, que essa informação
319 tem parecer da AGE, que está em trecho na apresentação
320 15.911/2017, que define e que fala da competência, quem tem a
321 competência e dever de falar sobre segurança de barragem são os
322 órgãos listados... ali naquela... consta na apresentação e que não
323 pode haver neste caso, uma sobreposição de competências. A gente
324 vê neste parecer que não afasta a obrigatoriedade de se ter a
325 anuência daqueles entes, uma vez que o caput fala que aquela
326 questão dos órgãos, também vinculados ao SISNAMA. Então, a gente
327 não pode ter esse conflito. Tem isso nesse parecer da AGE, como
328 também tem nesse parecer, inclusive, do Tribunal de Contas da
329 União, a respeito da competência do DNPM. Então, isso deixa claro, a
330 competência para falar sobre a segurança de barragem de rejeitos de
331 mineração, qual é o ente responsável. Só para título explicativo, essa
332 portaria do DNPM 70.389/2017 cria o Cadastro Nacional de Barragens
333 de Mineração e traz também que compete ao DNPM, no âmbito das
334 atribuições, fiscalizar as atividades de pesquisa de lavra,
335 aproveitamento, etc., falando, então, sobre a necessidade de se
336 cadastrar, de se ter esse conhecimento dentro de um banco de dados
337 do DNPM, da ANM. Bom, então para a gente esclarecer o que é

338 licenciado pelo Estado, o que não é licenciado pelo Estado. É
339 importante, então, só voltar para discussão de que a disposição de
340 rejeito de mineração de barragem é uma atividade licenciada pelo
341 Estado de Minas Gerais, mas ela é diferente do reaproveitamento de
342 rejeitos de mineração, que também é uma atividade licenciada. Agora,
343 essas outras duas atividades não são licenciadas pelo Estado, ou
344 seja, a descaracterização de barragem e o descomissionamento de
345 barragens. Por que essas atividades não são licenciáveis? Quando
346 um empreendedor decide descaracterizar ou descomissionar uma
347 barragem, ele não passa por todo o processo de licenciamento para
348 chegar, para fazer essa ação de descomissionar ou descaracterizar.
349 Entretanto, para chegar ao momento de descaracterizar ou
350 descomissionar uma barragem, algumas atividades devem ser
351 executadas. Essas atividades são passíveis de licenciamento, como é
352 o caso do reaproveitamento de rejeito de minério. Só um detalhe do
353 último slide, é lógico, não é passível de licenciamento, mas não quer
354 dizer que ele não precise fazer dentro dos preceitos e das obrigações
355 técnicas estabelecidas por normas e outros conceitos. Essa linha do
356 tempo mostra resumidamente o que era a barragem, o que era o
357 licenciamento da barragem B1 lá em Brumadinho. A construção se
358 deu em 1976, muito antes das legislações que versavam sobre
359 licenciamento ambiental, de 82 à 2007 nós tivemos alteamentos na
360 barragem, sendo nove no total, oito a montante e um em linha de
361 centro. A partir de 1992, esse processo passou então por uma licença
362 de operação corretiva. A primeira deliberação normativa estadual para
363 licenciamento é de 1990 e em 92, então, a gente tem o licenciamento
364 e isso ocorreu, a atividade de disposição, como eu falei, até 2011. Em
365 2011, nós temos a última revalidação de licença para atividade de
366 disposição de rejeitos. Em 2015, começou a paralização da
367 disposição dos rejeitos, em 2016 isso foi definitivo. Então, desde 2016
368 aquela barragem não recebia rejeitos da mineração e aí houve então
369 em 2017 e 2018, vistorias para o licenciamento ambiental, se eu não
370 estou enganado, a vistoria ocorreu em 2018, para fazer a análise
371 daquele processo de licenciamento. Aconteceu, então, em 25 de
372 janeiro deste ano o rompimento da barragem e no dia 26 a imediata
373 suspensão de todo o complexo da Vale naquele local. O que seria o
374 objeto de licenciamento? Essa tabelinha que está aparecendo na tela
375 foi retirada do Parecer Único aprovado em dezembro de 2018 e traz
376 as atividades que estavam sendo licenciadas, que estavam sendo
377 aprovadas naquele dia. Então, a gente tem a unidade de tratamento
378 de minerais com tratamento a seco, ou seja, estava sendo implantado,
379 autorizado o tratamento a seco, que não necessita da utilização de
380 nenhuma barragem. Pilha de rejeito estéril da mina de ferro,

381 disposição de estéril de rejeitos em cava, ou seja, o rejeito que seria
382 retirado da barragem seria processado em um sistema de tratamento
383 a seco e seria disposto aquilo que não é aproveitado, não retornaria
384 para a barragem, retornaria para a cava da mina do feijão, que já está
385 exaurida e seria depositada de forma controlada dentro da cava. O
386 título ali 'O Reaproveitamento de Bens Minerais Dispostos em
387 Barragem' como eu já apresentei é o título do reaproveitamento, da
388 retirada desse material, o início do processo de descomissionamento
389 e uma infraestrutura de mineroduto para levar o rejeitoduto, no caso,
390 para levar esse rejeito até à sua disposição. Então, a ideia, bem
391 simplificada nesse desenho, seria a retirada do resíduo, o seu
392 aproveitamento comercial e a disposição do rejeito desse resíduo
393 dentro da cava e ao final, o descomissionamento, o reflorestamento
394 da estrutura física da barragem. Nessa apresentação, mostra um
395 pouco o que seria essa tomada de recuperação da área. A gente tem
396 o complexo aqui embaixo, a barragem está no centro da imagem,
397 então... Pode passar, Isaac. A instalação do tratamento de minério
398 estaria aqui embaixo, seria retirado esse minério e o empilhamento
399 seria feito dentro da cava. Isaac, eu vou pedir para você passar agora
400 sequencial, que vai mostrando pouco a pouco a redução do nível da
401 barragem e a recuperação do local aonde encontrava-se essa
402 barragem. Pode ir passando. O projeto final seria após a retirada do
403 rejeito, a recuperação ambiental da área aonde encontrava-se a
404 barragem. Bom, isso é um título muito importante. Portaria do DNPM
405 70.389/2017, que já foi comentado lá atrás. Ela traz a obrigatoriedade
406 da revisão periódica da segurança de barragens. Foi vinculado
407 também nas mídias que essa licença ambiental, o reaproveitamento
408 do rejeito poderia ter então provocado o desastre, uma vez que tinha
409 um relatório de segurança de barragens, falando que não poderia ter
410 maquinários, que não poderia ter máquinas pesadas passando ali em
411 cima. É importante destacar o seguinte, a licença foi aprovada em
412 dezembro e ela era uma licença de ampliação para as fases prévias
413 de instalação e operação, ou seja, o empreendimento não poderia
414 estar operando aquela atividade até que ele obtivesse – e está no
415 parágrafo 3º – “Nos casos de retomada de barragens de mineração, o
416 processo de reaproveitamento de rejeitos, o empreendedor deverá
417 executar previamente a revisão periódica de segurança barragens,
418 sob pena de interdição imediata da estrutura.” Então, ele não poderia
419 estar operando de alguma maneira, uma vez que a licença não havia
420 sido nem entregue ao empreendedor e a fase em que ele se
421 encontrava de acordo com o licenciamento seria necessário, antes da
422 operação, a aprovação da revisão periódica de segurança de
423 barragem. Com a licença ambiental, ele daria entrada à essa revisão

424 junto a ANM e após aprovação da ANM que ele estaria apto a
425 começar o processo de reaproveitamento de rejeitos. Então, a licença
426 ambiental que foi concedida e de fato não foi executada pela
427 empresa. Aí mostra uma informação, mostra uma notícia publicada
428 em um veículo da internet, que fala que: 'A Vale pretende
429 descomissionar todas as barragens desse tipo de construção a
430 montante'. É exatamente isso que já tinha sido julgado, no processo
431 de 2018, então já estava sendo julgado o descomissionamento. Ora,
432 por que não estava escrito ali o descomissionamento entre as
433 atividades? Como eu disse, o descomissionamento não é passível de
434 licenciamento, estava sendo julgado o reaproveitamento do rejeito,
435 parte inicial do processo de descomissionamento. Outra informação
436 que também foi divulgada, é que esse licenciamento foi feito 'a toque
437 de caixa'. No mesmo ente de comunicação, tem a informação de que
438 a demora no licenciamento contribuiu para o desastre. Então, a gente
439 tem informações divergentes, falando que o licenciamento rápido, 'a
440 toque de caixa' provocou o desastre e que a demora no licenciamento
441 também provocou o desastre. É importante a gente esclarecer que
442 esse processo passou por análise por muito mais tempo que a
443 legislação determina inclusive, foram mais de três anos de análise do
444 processo formalizado até a sua conclusão e o julgamento em 2018. E
445 aí, a gente tem que trazer para vocês, normas ambientais específicos
446 para a disposição de rejeitos de mineração, principalmente essas
447 normas após o desastre da Samarco em Mariana. Foram
448 desenvolvidas e foram colocadas em prática. Então, a gente tem a Lei
449 Estadual 21.972, ela que reorganizou o sistema estadual de meio
450 ambiente e ela cria a necessidade do poder executivo fomentar
451 alternativas à implementação de barragens, a DN COPAM 210
452 regulamentou o reaproveitamento de rejeitos, ou seja, até 2016 não
453 existia essa atividade de reaproveitamento de rejeitos e aí nós temos
454 o Decreto Estadual 46.993 que traz dois instrumentos interessantes,
455 que seria a auditoria técnica extraordinária de barragens,
456 estabelecidas naquele ano de 2016, onde além da auditoria já feita
457 pelo órgão de controle ANM, foi estipulada auditoria extraordinária em
458 todas as barragens e desde 2016 está suspensa a formalização de
459 novos processos de licenciamento ambiental, cujo objetivo é a
460 construção de novas barragens de rejeito, ou ampliação de barragens
461 a montante. Então, desde 2016, o método de construção a montante
462 já é suspensa a sua entrada no estado. O Decreto Estadual 47.042
463 alterou a estrutura organizacional do SISEMA e criou, inclusive, a
464 Diretoria de Gestão da Bacia do Rio Doce, que tem a finalidade de
465 gerenciar as ações relativas à recuperação advindas do desastre da
466 Samarco em Mariana. Uma informação para a gente comparar, que

467 tem sido muito criticado, que a DN 217 flexibilizou o licenciamento
468 ambiental e que isso causou o acidente, isso causou o desastre. É
469 importante a gente observar e comparar claramente os dois códigos,
470 na DN 74 para a DN 217. Então, a disposição de rejeitos em
471 barragem de contenção era potencial poluidor grande e continuou
472 potencial poluidor grande na DN 217. A sua forma de classificação por
473 porte continua a mesma, inclusive fazendo referência à DN COPAM
474 62/2002. O reaproveitamento de bens minerais, que foi acrescentado,
475 como eu disse, na DN 210/2016, também tinha o potencial poluidor
476 médio e continua com o potencial poluidor médio. O porte, que é o
477 material reaproveitável por ano, continuou o mesmo. Então não houve
478 da DN 74 para a DN 217 qualquer alteração nesses dois códigos,
479 objetos de discussão pela mídia. E aí, o que houve de diferença no
480 processo de licenciamento da DN 74 para a DN 217? Nós podemos
481 dizer que neste caso, a DN 217 traz um item a mais que a DN 74. Nos
482 casos do processo de maior porte, é necessária a apresentação de
483 um EIA/RIMA, um RCA e nos casos de menor porte o RCA/PCA.
484 Esses estudos se mantiveram, esses estudos continuam sendo
485 exigidos na DN 217, porém tem um incremento, o estudo do critério
486 locacional. Então, dependendo da localização do empreendimento é
487 conferido para ele critérios locais, peso e esses critérios
488 requerem novos estudos, ou seja, para a comparação da 74 para a
489 217, nós temos que os estudos se mantiveram e tiveram incremento
490 inclusive dos estudos de critério locacional que não eram objeto já
491 inicial dos processos formalizados na DN 74. Isso com o objetivo de
492 atender os prazos legais estabelecidos pelas normas e por fim, a
493 conclusão do processo é da mesma forma, condicionantes
494 estabelecidas por fases e programas e controles ambientais
495 analisados por fases. Então, na DN 74 tinha regra prevalente do
496 modelo trifásico que era sempre a Licença Prévia, depois a Licença
497 de Instalação e depois a Licença de Operação. A DN 217 tem o seu
498 modelo trifásico, mas também tem o seu modelo concomitante, mas o
499 fato de uma licença ser concedida de forma concomitante não afasta
500 que suas condicionantes sejam estabelecidas e cumpridas por fases e
501 que seus programas e controles sejam estabelecidos e cumpridos em
502 cada fase. Um gráfico comparativo de que todas as estruturas dos
503 últimos quatro desastres que ocorreram com barragens de mineração
504 em Minas Gerais, estavam sendo licenciadas conforme a DN 74. É
505 importante destacar que esse desastre da Vale em Brumadinho de
506 2019, por mais que a DN 217 já estava em vigor, só para ressaltar
507 aqui que não estava sendo licenciada a barragem, a disposição de
508 rejeitos em barragem. Quais medidas já foram adotadas após este
509 desastre? Nós temos já publicados duas resoluções, uma resolução

510 SEMAD, a 2762 de 29 de janeiro, que suspendeu a análise de
511 regularização ambiental de todos os empreendimentos minerários que
512 possuem o código de disposição de rejeitos em barragem, ou que
513 estejam suas atividades atreladas a essa disposição de barragem, até
514 que novas regras normativas sejam publicadas pelos órgãos
515 competentes, ou seja, todos os processos de licenciamento com
516 barragem, independente do seu método construtivo, estão suspensos
517 nesse momento, em análise no Estado. Essa suspensão se dará até
518 que novas normas sejam publicadas e que essas normas garantam
519 essa segurança para a continuidade da análise. Outra resolução, a
520 2765, essa é uma resolução conjunta SEMAD/FEAM. Um dia depois,
521 30 de janeiro, determinou a descaracterização de todas as barragens
522 de contenção alteadas pelo método a montante proveniente de
523 atividades minerárias. Isso será feito em duas etapas, o
524 empreendedor deverá apresentar a tecnologia a ser adotada, qual é o
525 plano de trabalho, e ele tem um ano para a apresentação desse
526 método de finalização da atividade de barragem e após a aprovação,
527 a implantação dessa destinação deverá ser executada no prazo
528 máximo de dois anos a contar da apresentação do plano de trabalho.
529 Então, já está em execução esse prazo, então a gente já tem uma
530 previsão de encerramento de todas as barragens de rejeitos com a
531 construção pelo método a montante. Uma informação a título de
532 explicação, foi divulgado que Minas Gerais concentra cerca de 25%
533 dos acidentes de barragens no mundo. Essa não é uma informação
534 verídica, a gente percebe, por exemplo, que o país com maior
535 quantidade de desastres com barragens de rejeitos desde 1960 são
536 os Estados Unidos, com 30 acidentes registrados. O Brasil possui 8
537 acidentes, não quer dizer que esse número é baixo, que esse número
538 é bom, longe disso, é um número nada agradável e Minas Gerais
539 possui desses 8, 5 acidentes... na verdade desastres de barragens
540 desde 1960 a 2019. Então, é só a título de exemplificação, que não é
541 verdade a informação de que 25% dos acidentes de barragens no
542 mundo ocorrem aqui no nosso Estado. Bom, de forma bem rápida e
543 resumida, espero não tomar muito tempo do restante da reunião,
544 gostaria de agradecer em nome do Secretário de Estado, ao
545 Superintendente Rafael também e a gente coloca à disposição para
546 qualquer esclarecimento que se fizer necessário. Obrigado.”
547 Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Obrigado, Guilherme.
548 Mais algum esclarecimento?” Conselheira Rafaela Lúcia Martins de
549 Oliveira: “Eu gostaria de agradecer a apresentação, é a primeira vez
550 que eu participo do conhecimento dos dados oficiais pela Secretaria e,
551 uma vez que foi nos dado a oportunidade aqui, como Conselheiros, de
552 conhecer os dados, eu tenho uma dúvida. Posso, Guilherme? Você

553 disse, no início da apresentação que é solicitado dentro do processo o
554 atestado de segurança de barragens da ANM, mesmo processo de
555 renovação, isso foi solicitado ou ele foi uma condicionante na
556 renovação? Porque foi em dezembro de 2018, não é?” Guilherme, da
557 Supram/ASF: “Na verdade, esse processo não tratava-se de
558 renovação, ele trata-se de uma ampliação. Todas aquelas atividades
559 estavam sendo licenciadas para o início da sua execução. Então,
560 independente disso, foi solicitado e foi apresentado nos autos do
561 processo a declaração de estabilidade das barragens e foi
562 apresentado, também, uma declaração de que o reaproveitamento de
563 rejeitos não iria causar alteração na segurança da barragem.
564 Independente desse documento, conforme foi apresentado, após a
565 concessão, seria necessária a revisão do projeto e a aprovação da
566 ANM. Então, por mais que tinha esse documento, esse segundo
567 documento, essa aprovação da ANM não estava dispensada, seria
568 necessário, mas não foi condicionada a apresentação da segurança
569 de barragem, não. Ela é apresentada ao longo dos anos, na verdade
570 ela até difere da fase do licenciamento, por exemplo, se o processo
571 está formalizado como um revalidação de LO, ou então uma
572 ampliação, ou uma fase de LO ser a barragem, ela já está em
573 operação, o empreendedor tem por obrigação, junto à ANM,
574 independente da fase do processo, de estar buscando a segurança de
575 barragens, isso é testado. Então, é comum que se acumule ao longo
576 dos anos esses atestados independentemente da fase.” Conselheira
577 Rafaela Lúcia Martins de Oliveira: “Te agradeço.” Rafael,
578 Superintendente da Supram/ASF: “Só ajudar aqui no esclarecimento.
579 Nesse licenciamento que foi analisado pela SUPPRI –
580 Superintendência de Projetos Prioritários – com deliberação em
581 dezembro do ano passado, essa atividade de barragem não tem nem
582 como ser uma revalidação, por ela ser uma atividade diferente.
583 Conforme a apresentação que o Guilherme fez aqui para nós, nós
584 verificamos que são duas atividades distintas, a disposição do rejeito
585 em barragem e a retirada desse rejeito em barragem. Todos eles são
586 licenciados com códigos distintos dentro da deliberação normativa 217
587 e como muito bem foi colocado pelo Guilherme aqui, é interessante
588 fazer esse esclarecimento porque muito se falou na... após o
589 rompimento da barragem, a gente via alguma desinformação mais
590 aguda, mas agora, como o tempo vai passando, as pessoas vão
591 processando melhor as informações e as críticas ganham um nível de
592 complexidade e as últimas que a gente tem ouvido, é de tentar
593 relacionar o licenciamento da mina por ser uma ampliação, se ela não
594 geraria maiores riscos para que incidisse no rompimento da barragem
595 e o Guilherme colocou isso bem, que o licenciamento ambiental

596 verifica aspectos socioambientais e não tem a ver com verificar
597 questões de risco de rompimento de barragem. E, para isso, existe a
598 ANM que é competente para isso e existe todo um procedimento para
599 isso também. É importante ressaltar que esse projeto que foi
600 aprovado no órgão ambiental, esse mesmo projeto com todas as suas
601 implicações, maior volume de trânsito de maquinário pesado, maior
602 alteração do plano de fogo, tudo isso teria que ser aprovado no âmbito
603 do risco de rompimento da barragem, dentro dos procedimentos da
604 DNPM para isso também. Então, é o mesmo projeto aprovado nos
605 dois sentidos. As características socioambientais de se retirar esse
606 rejeito da barragem e no ponto de vista do risco de rompimento dessa
607 barragem frente ao órgão competente. Está bem? Essa apresentação
608 foi criada pela Gerência da SEMAD e foi pedido a nós que fizéssemos
609 essa apresentação para todos os servidores das SUPRAMs, aqui no
610 Alto São Francisco nós fizemos junto aos servidores do IEF e do
611 IGAM e também nas URCs, isso é uma exigência da SEMAD e de
612 forma, a gente multiplicar essa informação, que é a informação oficial,
613 a informação concreta e nós, até mesmo vocês Conselheiros, como
614 integrantes, componentes do Sistema Estadual de Meio Ambiente,
615 podem também estar multiplicando, passando para a frente essa
616 informação. Essa apresentação não tem restrição nenhuma, quem
617 estiver interessado pode entrar em contato com o Guilherme ou com
618 qualquer um lá na SUPRAM para nós podermos estar transmitindo ela
619 para vocês, enviando ela para vocês e no site da SEMAD também,
620 desde o dia do rompimento da barragem existem lá, notas de
621 esclarecimento, nós já devemos estar em torno de 20 notas de
622 esclarecimento da SEMAD diretamente ligada ao licenciamento ou
623 não. Tem também notas sobre qualidade da água que estão sendo
624 emitidas pelo IGAM, além de todo o trabalho que a SEMAD tem feito
625 na mídia tradicional e alternativa também, de entrevistas e notas à
626 imprensa. Então, é só uma questão de se informar bem mesmo, para
627 não cair nessas armadilhas que a gente tem visto aí. Está ok? Então,
628 muito obrigado.” Conselheiro Wellington Dias Silveira: “Só
629 aproveitando a apresentação dele aqui, aproveitando o Rafael que
630 também... quando, na sua apresentação, você falou que até o item 4 é
631 feito na superintendência, depois é feito no COPAM em Belo
632 Horizonte, eu acho que a gente tinha que rever um pouco o papel,
633 voltar a falar do COPAM, porque o conhecimento local é muito
634 importante. Quando a gente colocava condicionante, quando a gente
635 participava do projeto de licenciamento, o Conselheiro do COPAM,
636 não estou falando que ia se evitar, de maneira alguma, mas era um
637 processo mais participativo. O governo resolveu centralizar, eu não
638 sei se isso agilizou ou não, essa capacidade de agilizar ‘Ah, o

639 processo é mais ágil' eu acho que perdeu muito em qualidade, hoje eu
640 me sinto aqui um despachante e um tirador de multa, que é a única
641 coisa que eu posso fazer aqui, é só fazer alguma coisa de multa. A
642 participação do Conselheiro ficou muito restrita na URC. Eu, como
643 membro do Estado, provavelmente eles não vão aceitar minha
644 retirada, porque eu já tentei. Eu sou indicado, eu não sou eleito,
645 porque participo aqui há quase 15 anos, ou 14 anos, não sei. Então,
646 eu me sinto um pouco frustrado em relação a essa questão e um
647 pouco assim... para falar a verdade, até não tão animado em defender
648 certas coisas que a gente defendia antes. Por quê? Eu não me sinto
649 mais parte nessa questão do licenciamento, eu não me sinto mais
650 parte do processo do licenciamento. Eu hoje me sinto um pouco
651 assim... venho por obrigação, estou falando aqui por obrigação, eu
652 sou indicado pelo Estado. Isso também acontece na minha empresa,
653 a centralização, eu não sei se é um modelo de governo passado ou o
654 que aconteceu, mas eu deixo aqui o meu protesto e gostaria que o
655 Rafael, alguém pudesse intervir em relação a nossa participação no
656 Conselho. Muito obrigado." Conselheiro Leonardo Teixeira Antunes:
657 "Sobre a questão da apresentação, o que eu vejo da falha no sistema,
658 é que a segurança estrutural das barragens foram entregues, as
659 vistorias, através de laudos da própria empresa. Não existe a
660 fiscalização, o Estado não tem a fiscalização através de engenheiros
661 que atestem a segurança da barragem, já terceirizou isso para as
662 empresas. Então, deixou que as empresas providenciem os seus
663 próprios laudos. Isso é uma falha no meu ponto de vista. Acho que
664 tinha que ser feito uma fiscalização do projeto estrutural e da análise
665 estrutural da segurança das barragens por fiscais do estado, não
666 confiar isso às empresas. Ela, por ser a maior interessada, laudos
667 falhos podem acontecer, como aconteceu em Brumadinho. É só."
668 Conselheiro Edécio José Cançado Ferreira: "Primeiro, cumprimentar
669 a iniciativa do Sistema Ambiental, de trazer esse esclarecimento para
670 nós, porque eu acho que a informação chegando clara, sem ruídos,
671 tira muitas dúvidas que a gente vai crescendo na cabeça da gente
672 durante esse circuito aí. Você vê informação de todo tipo. Parabéns
673 pela informação, veio na hora certa, da forma correta, muito clara.
674 Então, mais uma vez eu quero registrar. Segundo, eu quero fazer coro
675 à fala do Wellington. Acho que com essa mudança que houve aqui no
676 nosso Conselho, nós perdemos a finalidade praticamente e perdemos
677 a oportunidade muito grande, da nossa comunidade estar participando
678 dos licenciamentos ambientais que são afetos a ela. Aqui, você
679 lembra Wellington, nós tínhamos debates fantásticos da comunidade
680 vindo participar, questionar. Muitas vezes até mudava o foco nosso
681 aqui, até para colocar, em caso aprovado, colocar algum tipo de

682 condicionante para atender aquelas demandas da comunidade. Sei
683 que o momento não é esse, mas aproveitando que você falou. Agora,
684 com relação a fala do Conselheiro que me antecedeu, o Estado, para
685 poder atender toda essa demanda com funcionários próprios, nós
686 teríamos que ter um superestado. Penso que o engenheiro, na hora
687 que ele coloca a assinatura dele e o CREA embaixo ali, ele é
688 responsável pelo que está fazendo. Se ele fez um laudo que não
689 corresponde à realidade, ele tem que responder criminalmente por
690 aquilo. Sei que perderam-se vidas, mas nós não temos como fazer um
691 Estado... o nosso Estado já é grande demais, já é inchado demais. Se
692 a gente for colocar o Estado em tudo, aí é melhor a gente implantar o
693 regime soviético no Brasil, porque aí o cidadão não pode nada, o
694 Estado pode tudo.” Conselheiro Lucélio Nativo da Assunção: “Eu
695 também gostaria de corroborar com a fala do nosso Conselheiro
696 Wellington e falando aqui, a gente tem também, desde quando
697 começaram as reuniões da URC, que foi em 2003, nós estamos
698 presentes aqui. E no que o Guilherme está falando, eu gostaria de
699 parabenizar a apresentação, Guilherme, foi muito boa, foi muito
700 esclarecedora, assim, bem didática mesmo e eu lembrei aqui de 1992,
701 quando estava chegando a ECO 92, a Rio 92 no Brasil, então,
702 naquele momento ali, teve assim um agitação, uma agitação muito
703 grande de meio ambiente no Brasil e aqui em Minas Gerais também.
704 Na época, a FEAM fazia umas reuniões descentralizadas no interior
705 para reforçar os CODEMAs e teve uma reunião aqui na área de
706 Arcos, e Formiga, e Lagoa da Prata e Iguatama e teve uma reunião,
707 então a cúpula da FEAM que vinha para poder dar os maiores
708 esclarecimentos. Então, pessoas já estão aposentadas hoje, como o
709 Cláudio Junqueira, que coordenava essa reunião. Então, era o
710 momento de ouvir a base que o Doutor Helvécio falou e aí, eu
711 questionei na época, por que o COPAM era centralizado, ele estava
712 muito longe dos problemas, os Conselheiros que lá estão, a maioria,
713 inclusive na época era só gente de Belo Horizonte. Como que poderia
714 licenciar uma granja aqui em São Sebastião do Oeste, uma mineração
715 de calcário em Arcos e Pains, um forno de cal, tão poluidor que é.
716 Então, outra atividade qualquer de minerária no Estado. Como que
717 poderia enxergar isso aí tudo? A gente propôs na época que o
718 COPAM deveria ser descentralizado e de imediato, assim, eu já tomei
719 uma chinelada, falando que não tinha jeito, porque se
720 descentralizasse, ficaria mais passível a corrupção. Essa foi a
721 resposta que eu tive na época, mas aí a luta da gente não parou, a
722 gente continuou sempre criticando essa situação e isso veio
723 concretizar em 2003 quando teve a descentralização do COPAM e
724 agora, a gente está vendo uma volta para a idade da pedra, nós

725 voltamos à idade da pedra, onde centralizou novamente, onde a
726 maioria das pessoas que vão lá é gente de Belo Horizonte, da grande
727 BH, o pessoal do interior tem poucas chances de querer participar lá,
728 fica muito caro participar e então a gente está voltando à essa idade
729 da pedra. E uma coisa que eu sempre questioneei, inclusive nas
730 Diretorias Técnicas aqui na SUPRAM, é o molde de aceitar o projeto
731 técnico no processo de licenciamento. Então, eu estava discutindo
732 uma questão do forno de cal, que não tinham os sistemas de filtros
733 mais modernos, eram os mais arcaicos possíveis. O mais arcaico.
734 Filtro de manga, os mais arcaicos. Então, assim, ‘Por que ainda
735 aceita-se aqui hoje?’, ‘Porque isso aqui é aceito pela norma.’ ‘Eu sei,
736 mas ele aceito pela norma, mas ele é o pior e nós não temos que
737 aceitar o pior.’ É igualzinho cerveja, não tem um monte de cerveja
738 ruim? Tem cervejas boas? Quem quer tomar uma cerveja ruim?
739 Ninguém quer. Entendeu? A questão de aceitar o projeto é que foi
740 muito esclarecedor, que a questão da montante, da jusante... então,
741 por exemplo, a gente... eu não sou engenheiro, mas imagina que
742 engenheiros que estão aqui, representantes do CREA, a gente vê que
743 aqueles dois modelos da montante e da jusante... gente, qual que vai
744 cair primeiro? Não precisa fazer pergunta, todo mundo está vendo que
745 o outro está suspenso na parte mais frágil. Eu sou do sistema elétrico,
746 então a gente entende de barragem hidrelétrica. Lá é outra concepção
747 de engenharia, já viram barragem de eletricidade caindo? A gente não
748 vê. Por que aceita aquilo lá ainda? Agora não vai aceitar mais, mas já
749 aceitaram demais. E assim, paralelo à barragem, eu faço um pedido
750 aqui e ao Superintendente para verificar mais isso de 1 a 4, nos
751 processos de 1 a 4, essa questão da qualidade do tratamento. Então,
752 por exemplo, seja ele de disposição de resíduo, de poluição
753 atmosférica, de tratamento de esgoto, a hora que chegar, por
754 exemplo, o projeto ‘Esse aqui é o melhor que tem?’, ‘Não.’, ‘Então eu
755 vou querer o melhor aqui.’ Discute o melhor primeiro. ‘Ah, então o
756 melhor tem uma restrição.’ Aí você começa a abaixar a pirâmide e não
757 aceitar primeiro o pior. O apelo que eu faço aqui é para a gente ter
758 como lição aprendida dessas quatro últimas graves, gravíssimas e a
759 gente tentar melhorar essa questão ambiental do Estado. Obrigado.”
760 Conselheira Daiana Evilin Gibram: “Eu queria fazer uma pergunta,
761 você disse assim que durante o processo de licenciamento barragem
762 vieram os relatórios da ANM, não é? E nesse relatório, estava falando
763 que a barragem estava segura, mesmo tendo a atividade que ia ter
764 das máquinas ao redor? Ela ainda continuava com a segurança?”
765 Guilherme, da Supram/ASF: “Teve algumas informações divulgadas
766 na mídia e que a Secretaria ou até mesmo, eu acredito que a ANM, eu
767 não vou saber te informar, tiveram ou não acesso. Mas o que chega

768 no processo de licenciamento é a atestado de estabilidade da
769 estrutura. Chega falando se a estrutura é estável, a sua estabilidade
770 está garantida, ou sua estabilidade não está garantida. É essa
771 informação que chega. Além disso, o que eu informei também, que
772 houve dentro do processo uma análise, que eu vou até evitar de
773 chamar de declaração de estabilidade, mas é uma análise que fala
774 que, mesmo com a movimentação, mesmo com a remoção daquele
775 rejeito, isso não iria afetar a estabilidade da barragem. Como eu disse,
776 o Rafael também reforçou, essa... como eu estou chamando de
777 análise, ela tem que ser aprovada pela Agência Nacional de
778 Mineração após a aprovação socioambiental, para que ele comece a
779 operação. Então, o que chega para o órgão ambiental é, 'A barragem
780 possui a sua estabilidade garantida', ou nos casos onde não, chega a
781 informação de que 'A barragem não possui estabilidade garantida pelo
782 auditor'. Essa é a informação que nos é repassada." Conselheira
783 Daiana Evilin Gibram "E outra coisa, então, no caso, essa afirmação
784 não foi constatada? Foi só uma análise superficial? Guilherme, da
785 Supram/ASF: "O Rafael disse assim... só para ficar registrado, que no
786 âmbito do licenciamento, não. Mas é importante a gente destacar o
787 seguinte, eu não sei o quão profundo foi a análise executada, não sei
788 se foi pela mesma empresa que está na mídia, ou se foi outra
789 empresa que garantiu que a operação do reaproveitamento não iria
790 causar danos. Não posso ser leviano de garantir que foi uma análise
791 superficial ou profunda, mas que foi apresentado esse atestado de
792 segurança de que a operação da atividade se executava dentro de
793 determinados parâmetros, não vou saber quais, não traria prejuízo a
794 estabilidade da barragem." Conselheira Daiana Evilin Gibram
795 "Obrigada." Conselheiro José Hugo Rodrigues: "Desculpa, eu estou
796 com a voz um pouco fônica, não é? Rouco... mas vou tentar
797 esclarecer alguma coisa aqui. Eu gostei da apresentação de vocês,
798 ela é bem clara e mostra com simplicidade um processo tão
799 complexo. Dar a entender que parece que tudo estava transcorrendo
800 dentro da legislação. Agora, no meu ponto de vista, como engenheiro,
801 representando o CREA, eu noto que o processo de retirada de rejeito,
802 talvez ele seja mais perigoso que a colocação de rejeito. A hora em
803 que você está mexendo em uma barragem, que você está colocando
804 mais quantidade de material dentro dela, você tem uma preocupação
805 maior. A hora que você está retirando aquele material, isso é simples,
806 com todos nós acontece. Dá a impressão que você está
807 desmanchando uma coisa e você está melhorando as condições. Não
808 é o que acontece, uma barragem daquela ali, todo aquele maciço
809 colocado ali, a estabilidade dele, a estrutura dele é feita por gravidade,
810 é peso. À medida em que você retirando peso daquele material que

811 está cercando os rejeitos, está criando uma condição de risco muito
812 maior e tinha, pelo visto, eu não sei se é verdadeiro, é a mídia que
813 falou, você não falou... tinham laudos falando sobre raio de
814 movimentação e explosões naquele local. Então, a hora que você
815 mexe em uma coisa que está estabilizada e começa a entrar com
816 maquinário retirando material, você muda toda a estrutura daquele
817 contexto ali. É onde que às vezes acontece o acidente, todos nós
818 sabemos. A hora que você vai desmanchar uma coisa, o nível de
819 preocupação e os métodos de controle, às vezes, passa
820 despercebidos, é onde acontece acidente. Esse é o meu ponto de
821 vista. Obrigado.” Rafael, Superintendente da Supram/ASF: “Qual é o
822 nome do senhor, Conselheiro do CREA? José? Eu entendi o que o
823 senhor quis colocar, fazendo uma analogia grosseira aqui, o senhor
824 pode me falar se eu estou certo, é como se fosse um castelinho de
825 cartas, não é? Você monta um castelo de cartas da base até o topo,
826 tentar desmanchar ele do topo até a base, ele tem um risco de ceder
827 muito maior, o perigo é muito maior. Eu compreendo. É só
828 esclarecendo do ponto de vista do licenciamento, tem uma diferença
829 de potencial poluidor/degradador, realmente dos códigos entre o se
830 fazer o despejo do rejeito em barragem e de você retirar, mas é
831 exatamente o que a gente está falando aqui nessa apresentação, não
832 é de competência da SEMAD avaliar o risco de ocorrer o rompimento.
833 Então, do ponto de vista de análise socioambiental, não é muito difícil
834 de entender que você criar uma barreira, fazer uma barragem, dispor
835 rejeito em cima dela, em cima de solo, em cima de vegetação, o que
836 seja que esteja ali, a ponto de soterrar tudo aquilo tem um maior
837 potencial poluidor degradador, do que você retirar todo aquele rejeito,
838 depois desfazer aquela estrutura e aplicar ali um plano de
839 recuperação da área que está degradada. Então, só fazendo
840 realmente uma distinção do que o senhor colocou, que é muito
841 pertinente e aliás, eu nem tinha escutado ainda um esclarecimento
842 desse eu acho realmente que é muito pertinente, mas ele tem
843 implicações para quem vai avaliar a questão de risco. Isso não está
844 implícito na análise socioambiental, que é a análise que é feita no
845 licenciamento ambiental pela SEMAD. Obrigado.” Conselheiro Edécio
846 José Cançado Ferreira: “Só para liquidar esse assunto, Wellington,
847 nós somos descomissionados, não é? O nosso Conselho foi
848 descomissionado, nós estamos em fase de descomissionamento,
849 cada dia com menor importância. Está na moda descomissionar. Mas
850 o momento em que a sociedade está pedindo participação,
851 transparência, a gente tirar a chance da sociedade estar participando
852 das decisões que afetam a sua comunidade, eu acho que nós
853 tínhamos que rever isso, tá Rafael? Não é competência sua, mas

854 você pode levar isso para a gente. Eu acho que o COPAM deveria
855 volta às suas origens, obviamente podemos aperfeiçoar alguma
856 coisa? Podemos, mas nessa distância da comunidade, eu acho que
857 não é benéfica, não. Talvez se esse licenciamento lá de Brumadinho
858 tivesse sido por dada a participação da comunidade, você teria ouvido
859 alguma opinião no sentido contrário. Como nós vimos aqui, naquela
860 mudança dos trilhos, você lembra Wellington? Que pau que foi aquilo?
861 Nossa, eu não posso falar, porque a Soninha era estagiária naquela
862 época, tem tanto tempo, mas a Soninha lembra disso. A confusão que
863 foi a sociedade aqui, pressionando, questionando, eu acho isso muito
864 importante, sabe? Muito importante até para mudar o posicionamento
865 da gente, mudar o convencimento, porque às vezes eu não sei, eu
866 estou lá em Bom Despacho, Moema, eu não sei que está
867 acontecendo aqui com a comunidade aqui de Divinópolis, ou lá de
868 Pains e quando você vê o povo participando e dando a sua opinião,
869 você começa a falar 'Espera aí, eu tenho que repensar, eu tenho que
870 analisar, vamos escutar com atenção o que estão falando.'. Eu acho
871 que essa participação é importante, é uma forma de a gente dar mais
872 transparência à atividade do licenciamento e dar participação
873 popular." Guilherme, da Supram/ASF: "Prezado Conselheiro, só para
874 esclarecer, talvez não ficou tão claro na apresentação assim, mas
875 esse processo em específico foi oportunizado sim, ele foi levado ao
876 comitê, ele era um empreendimento classe 4, porte G. Ele foi levado a
877 julgamento na Câmara da Mineração que ocorreu em dezembro em
878 Belo Horizonte e a comunidade, neste momento e as pessoas
879 levantaram principalmente dúvidas em relação à disponibilidade
880 hídrica, com essa ampliação do empreendimento, se não iria afetar ou
881 não a disponibilidade hídrica do local, isso foi discutido nessa Câmara
882 de Atividades Minerárias que ocorreu em dezembro. É só um
883 esclarecimento, que a oportunidade foi dada nesse caso." Conselheira
884 Beatriz Alves Ferreira: "Eu gostaria de parabenizar também vocês
885 pela apresentação e só ficou uma dúvida, no final da apresentação de
886 vocês, vocês falam a respeito da retirada do rejeito e do tratamento
887 dele e que deve ser apresentado um plano de trabalho, que deve ser
888 cumprido em média, em dois anos. Eu gostaria de saber só da data
889 de apresentação desse plano, ou ele passa por algum trâmite? Como
890 que seria esse trâmite? Para avaliar quais são as tecnologias
891 utilizadas." Guilherme, da Supram/ASF: "A resolução é de janeiro
892 deste ano, então ela estabelece que vai ser apresentado esse plano
893 para uma comissão que está sendo formada, não sei se já foi
894 formada, que será organizada pela FEAM e na resolução traz tudo
895 isso, tudo que eu estou falando aqui, ela está nessa resolução. Talvez
896 seria até interessante, não sei se todo mundo anotou o número, são

897 resoluções pequenas, então aí ela traz que será construído esse
898 Conselho junto à FEAM, esse documento será apresentado lá, será
899 discutido, acredito eu aprovado ou não aprovado e após a sua
900 aprovação, que ele terá o prazo de dois anos para a execução, mas
901 está sendo criado um Conselho para discutir esses projetos.”
902 Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Gente, mais alguma
903 coisa? Guilherme, obrigado. Obrigado, Rafael também pela
904 contribuição. Eu acho que foi bastante esclarecedor e fica registrado o
905 apelo do Wellington, Edécio e Luciene, não é? Quanto a
906 centralização do processo. Vou passar para o próximo item da pauta.
907 Pode ser, gente? Vamos embora.” **6. Processos Administrativos
908 para exame de Recurso de Autos de Infração.** Presidente Patrick
909 de Carvalho Timochenco: “Item 6. Quero combinar com vocês
910 também, a gente tem adotado ler tudo primeiro e depois manifesta e
911 depois a gente vai para a discussão daquele item que a gente
912 marcou. Eu vou seguir o mesmo procedimento, tá? Vou ler o item 6 e
913 o 7, os itens, tá? E aí, vocês podem manifestar e a gente depois vai
914 para a discussão. Item 6, Processos Administrativos para Exame de
915 Recurso de Autos de Infração. Item 6.1 Francisco José Aguiar Paixão
916 e Outro - Avicultura de corte e reprodução - São José da Varginha/MG
917 - PA/Nº CAP 506330/2018 - AI/Nº 59059/2012. Apresentação: Supram
918 ASF. Aqui tem um retorno de vistas pelo Conselheiro Edécio José
919 Cançado Ferreira representante da FAEMG. Item 6.2 Indústria de
920 Cola e Gelatina Campo Belo Ltda. - Fabricação de cola e gelatina -
921 Campo Belo/MG - PA/Nº CAP 440932/17 - AI/Nº 010974/2015.
922 Apresentação: Supram ASF.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá:
923 “Destaque.” **7. Processos Administrativos para exame de
924 requerimento para Intervenção Ambiental em Bioma Mata
925 Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não
926 vinculados ao Licenciamento Ambiental.** Presidente Patrick de
927 Carvalho Timochenco: “Item 7 Processos Administrativos para Exame
928 de Requerimento para Intervenção Ambiental em Bioma Mata
929 Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não
930 vinculados ao Licenciamento Ambiental. Item 7.1 Francisco Donizete
931 Severino/Fazenda Velho da Taipa-Gamboá - Agricultura - Conceição
932 do Pará/MG - PA/Nº 02010001115/13 - Área de RL: 18,5165 ha -
933 APP: 8,4667 ha - Área Requerida: 7,7764 ha - Área Passível de
934 Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado/Floresta Estacional
935 Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação:
936 IEF/NAR Pará de Minas.” Conselheiro Edécio José Cançado Ferreira:
937 “Destaque FAEMG.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco:
938 “Item 7.1... desculpa, 7.2 Martinho Flauzino Neto/Sítio Nossa Senhora
939 Aparecida - Agricultura - São José da Varginha/MG - PA/Nº

940 02010000451/15 - Área de RL: 2,1120 ha - APP: 0,1871 ha - Área
941 Requerida: 5,4313 ha - Área Passível de Aprovação: 2,6426 ha.
942 Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de Regeneração: Médio.
943 Apresentação IEF/NAR Pará de Minas. Sem destaque, não é? Gente,
944 eu vou então abrir para a votação, o item que não teve destaque. O
945 6.1 teve duas descrições, não é isso? Então, isso. Certinho. Item 7.2,
946 não é? Martinho Flauzino Neto/Sítio Nossa Senhora Aparecida não
947 houve, então destaque, eu ponho em votação. Quem acompanha o
948 parecer do IEF/Núcleo de Apoio e Regularização, permaneça como
949 está. Aprovado. Então o item 7.2 e houve aqui uma abstenção do
950 Ministério Público, não é isso? Item 6.1, eu vou voltar para a pauta,
951 tem duas inscrições. Tem algum Conselheiro que quer manifestar o
952 item 6.1? Edélcio, a palavra está com o senhor.” Conselheiro Edélcio
953 José Cançado Ferreira: “Vamos lá. Mais uma vez, bom dia. Eu pedi
954 Vistas nesse processo, o que me chamou a atenção, o
955 questionamento da prescrição e eu fiz alguns apontamentos nesse
956 processo. O Auto de Infração é de novembro de 2012, a defesa foi
957 apresentada em dezembro de 2012. Vocês devem ter tido a
958 oportunidade de ver o Auto aí. O órgão ao qual foi dirigido foi a
959 SUPRAM Central, essa defesa e a SUPRAM Central, em junho de
960 2013 encaminhou aqui para a nossa SUPRAM. Esse processo em
961 janeiro de 2014, vamos lembrar que começou em 2012. Em janeiro de
962 2014, através de um documento intitulado ‘Controle de Legalidade’
963 que está juntado às folhas 49 e 50 dos autos, determinou a lavratura
964 de um novo Auto de Infração. Obviamente, foi encaminhado ao
965 empreendedor. Defesa foi feita, esse processo ficou parado,
966 praticamente parado dentro do órgão até janeiro de 2018, quando foi
967 elaborado um parecer jurídico, que está às folhas 58, que
968 recomendou a anulação daquele Auto de Infração que foi refeito,
969 voltando ao efeito inicial do Auto de Infração de 2012, ou seja, já se
970 passaram praticamente seis anos, cinco anos e meio para seis anos.
971 Então o meu questionamento nisso aqui tudo funciona o seguinte,
972 porque eu tenho um Decreto Federal 6514/2008 que ele fala, que
973 ‘Prescreve em 5 anos a ação da administração, objetivando apurar a
974 prática de infrações contra o meio-ambiente, contada da data da
975 prática do ato, ou no caso da infração permanente ou continuada, do
976 dia em que essa tiver cessado’. No caso lá, foi por conta do ato, 2012.
977 Isso aqui, nós estamos em 2018. Ainda no parágrafo segundo ele fala
978 sobre a possibilidade da prescrição intercorrente, fala quando há uma
979 paralisação, que o processo fica paralisado durante 3 anos. Ao
980 analisar o processo, tive com esse processo quase uns 20 dias lá no
981 meu escritório, obviamente não fiquei 20 dias debruçado sobre ele,
982 mas entendi presente nos autos os elementos para a aplicação da

983 prescrição intercorrente. Por isso, eu recomendei, apesar de achar
984 que o trabalho foi muito bem feito aqui, pela SUPRAM, mas eles estão
985 presos à orientação que vem da Advocacia Geral do Estado. Eu
986 entendo que, no presente caso, aplica-se a determinação contida no
987 Decreto 6514/2008, especialmente em seu artigo 21, parágrafo 2º.
988 Então, eu sou pelo deferimento do pedido de recurso, ou seja, da
989 aplicação da prescrição da inexistência do débito por parte do
990 empreendedor. Esse é o meu posicionamento pessoal e da entidade
991 da qual eu represento.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco:
992 “Mais algum comentário? Pessoal do NAI? Quer fazer observação?
993 Os meninos?” José Augusto, da Supram/ASF: “Depois de termos dois
994 inscritos, aí os inscritos podem fazer uso da palavra, ressaltando
995 aquele prazo de 5 minutos regimental, tem eventuais possibilidades
996 de prorrogação, qualquer coisa a gente avalia, aí depois ao final, só
997 se a equipe no NAI puder dar o posicionamento da SEMAD com
998 relação a isso. Obrigado.” Cláudio Alves, representante do
999 empreendedor Francisco Aguiar e outros: “Eu queria cumprimentar a
1000 todos e agradecer a oportunidade de ter presenciado essa explanação
1001 sobre Brumadinho, que muito nos honrou com essa informação. Eu
1002 vou ser muito breve, haja visto os fatos todos contidos nos autos, mas
1003 a gente trata aqui de prescrição e como o Conselheiro falou, esse
1004 órgão é regido ou é orientado por um parecer da AGE. Se eu não me
1005 engano, o parecer 14.556, 14.897, 14.047. Hoje informa que não há
1006 prescrição no processo administrativo ambiental, sob a condição da
1007 SUPRAM perder o poder de polícia. Com todo o respeito que se faz a
1008 esse Conselho, matéria de prescrição não pode ser arguida em
1009 parecer jurídico. A matéria de prescrição ambiental, ou qualquer outra
1010 prescrição, ou decadência é matéria exclusiva da União e de Lei
1011 Federal. Não quero questionar capacidade do órgão, mas
1012 simplesmente a legalidade do parecer vinculativo, porque parecer é
1013 objeto opinativo, não pode ser vinculativo porque não passou pelo
1014 crivo da aprovação legal e de vista de formalidade. Alega o douto
1015 Procurador que perderiam vocês o poder de polícia, o que vai de
1016 desacordo com a norma. Outro fato que é interessante que se
1017 observa nesse item da prescrição, é que o Estado tem o dever legal
1018 de dar uma resposta ao empreendedor e esse dever legal é trazido na
1019 lei citada pelo nobre Conselheiro. Eu, empreendedor não posso ficar à
1020 mercê da ausência de funcionários, e aí eu não estou falando de
1021 capacidade, são todos muito bem capacitados, da ausência de
1022 funcionários para corrigir ou para regulamentar o meu
1023 empreendimento. Veja que o Auto é de 2012 e até hoje a gente não
1024 tem uma resposta para o empreendedor. O Estado não me deu a
1025 resposta que eu pedi no protocolo 792639 em 2014. O Auto de

1026 Infração de 2014 foi combatido por vias de recurso, porque foi lançado
1027 em função de 2012. Veja a celeuma que eu tenho em um
1028 procedimento tão simples, que nem sequer houve poluição ao meio
1029 ambiente. Então, na matéria de prescrição, há que se aplicar com
1030 toda vênia possível, há que ser aplicado, porque o seguinte, nós
1031 temos no regulamento federal que rege a matéria de prescrição. Eu
1032 não estou questionando, nem fazendo novação de instituto jurídico.
1033 Eu estou tentando aplicar o que a lei me manda, o Estado precisa me
1034 dar uma resposta. O Estado tem que me dar uma condição para eu
1035 regulamentar. Outro fato que é bom, é importante ressaltar o seguinte,
1036 houve um pedido de licenciamento protocolado lá na SUPRAM que
1037 até hoje, se eu não me engano ainda está em análise. Com todo o
1038 respeito ainda ao órgão, a multa traz no seu bojo, na razão de decidir
1039 a não poluição. Sei que isso é que a ausência de licenciamento
1040 ambiental é matéria punitiva, mas entenda, eu tenho no processo um
1041 pedido de licenciamento que automaticamente deveria suspender
1042 qualquer multa, porque eu, empreendedor, eu fui até à SUPRAM, eu
1043 busquei os recursos administrativos legais e até hoje, eu não tive uma
1044 resposta da SUPRAM ou do Estado em si. Então, se essa demora
1045 prejudica o empreendedor, ela de forma alguma perde o poder de
1046 polícia de vocês, o poder de polícia de vocês é a todo momento, a
1047 qualquer momento, prescrito ou não, se ainda houver dano e ele for
1048 continuado, vocês mantêm o poder de polícia. Então, como meu
1049 tempo é pouco e já não quero tomar o tempo de vocês, eu quero
1050 insistir na matéria de que há uma razão para que seja declarada a
1051 prescrição. Pelo lapso temporal decorrente de legislação federal,
1052 porque se eu vincular a minha norma de direito processual ao parecer
1053 da AGE, amanhã eu vou estar vinculando todos os procedimentos
1054 administrativos e eu não vou ter prescrição nenhuma. Eu vou deixar o
1055 estado analisar por mais de 15 anos o procedimento meu, sem que
1056 ele seja punido. Lá do outro, o empreendedor quando não movimenta
1057 ou manifesta em tempo hábil, ele é punido. Então, para que haja a
1058 paridade entre as partes e para que o Estado cumpra suas obrigações
1059 há que se prevalecer a prescrição, senão eu não vou ter motivação
1060 nenhuma para realizar o meu ato. Outro fator... só para finalizar, por
1061 favor.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Mais um minuto.”
1062 Cláudio Alves, representante do empreendedor Francisco Aguiar e
1063 outros: “Em razão da matéria de Direito Ambiental, ela visa proteger o
1064 meio ambiente de anacrônico a anacrônico e de forma
1065 socioambiental. Nos Autos de Infração, você não vê sequer uma
1066 poluição, você não vê sequer um prejuízo, nem a mínima condição de
1067 poluidor pagador, o que ainda faz com que peça em razão final que se
1068 mantida a pena da multa, seja apenas minorada em razão do prejuízo

1069 nenhum ao meio ambiente. Eu agradeço.” Presidente Patrick de
1070 Carvalho Timochenco: “Tem mais um inscrito. Não é isso? Senhor
1071 Francisco.” Francisco, representante do empreendedor Francisco
1072 Aguiar e outros: “Bom dia. Meu nome é Francisco, eu sou proprietário
1073 da empresa que ele acabou de falar. Eu só queria esclarecer que o
1074 seguinte, isso não é um pedido de licença ambiental a primeira vez.
1075 Isso é uma revalidação de uma licença ambiental que já houve. Então,
1076 o que acontece é que nós, no vencimento, ou seja, no prazo hábil do
1077 vencimento da licença anterior, foram feitos todos os pedidos para
1078 que haja novo licenciamento e até hoje nós não temos esse
1079 licenciamento. Então, eu não acho justo que o fiscal vá até a minha
1080 empresa, sendo que eu pedi o licenciamento ambiental e que me
1081 multe. Então, por isso que esse pedido, além das palavras do meu
1082 advogado. Obrigado.” José Augusto, da Supram/ASF: “Sônia, só
1083 fazendo uma consideração rapidinho, depois se quiser complementar,
1084 é só bom a gente destacar que, como está sendo colocado aqui, as
1085 regras do decreto estadual sobre o licenciamento, ele tem regras
1086 claras que não é uma norma de procedimento, apenas ter o processo
1087 formalizado, algo que assegure ele estar operando. Vale dizer
1088 também que uma empresa que tinha uma licença, se ela tivesse
1089 cumprido o prazo de 120 dias da formalização do processo de
1090 renovação, ela teria prorrogação automática concedida. Então, não é
1091 totalmente verdade de que essa questão de ter o processo já eximiria
1092 ele da sanção e destacando que, às vezes, uma diligência dentro do
1093 prazo da Lei Complementar 140/2011, previsão na Resolução 237 do
1094 CONAMA também e outros normativos, um processo de renovação
1095 formalizado dentro de 120 dias não geraria esse tipo de sanção de
1096 operar sem licença. Só esse primeiro esclarecimento e essa questão
1097 que está sendo colocada, com relação à prescrição, a gente, como
1098 órgão da administração pública direta, a gente em uma subordinação,
1099 até pelo posicionamento da Advocacia Geral do Estado. Eventual
1100 questionamento judicial, isso não é prejudicado, a gente sabe que na
1101 parte jurídica sempre é possível ter o uso dos devidos debates,
1102 questões jurídicas. Eventualmente, depois o Judiciário pode avaliar o
1103 contraponto da AGE, ou às vezes do empreendimento, mas a gente,
1104 como administração pública, a gente precisa seguir a diretriz
1105 repassada pelo parecer da AGE e essa questão de procedimento,
1106 isso não é tão pacífico, esse próprio entendimento defendido, tanto
1107 que a própria Assembleia Legislativa no ano passado aprovou um
1108 projeto de lei dando a prescrição intercorrente no processo
1109 administrativo, a dizer que a gente também tem a lei de processo
1110 administrativo estadual, disciplina, regra sobre isso. Então, a
1111 questão... existem outros pontos de vista que também subsidiam o

1112 posicionamento angariado e defendido pela SEMAD e pela equipe do
1113 NAI. Se o NAI quiser complementar com mais alguma coisa.
1114 Conselheiro Leonardo Teixeira Antunes: “Só para mim entender, para
1115 eu me entender a questão. Quer dizer que o empreendedor, se ele
1116 perdeu o prazo, ele pode ser multado. E que a instituição SUPRAM,
1117 se ela perdeu o prazo, ela não acontece nada com ela, não é? Então,
1118 o que eu entendi é que a decadência, foi que, no caso, o prazo que foi
1119 perdido pela SUPRAM, entrou na situação da perda do direito da
1120 multa, é isso que eu entendi, não é?” José Augusto, da Supram/ASF:
1121 “Não. Só para a gente esclarecer. São vários conceitos que você está
1122 colocando aí, cada um tem um significado. Primeiro, prescrição e
1123 decadência são institutos diferentes. Um é a ciência do fato infracional
1124 e a lavratura do Auto de Infração pelo fiscal. Isso é o prazo de
1125 decadência, ele teria 5 anos, pela previsão da legislação. Por sua vez,
1126 tem a questão prescricional. Como a gente já esclareceu aqui, a nível
1127 de Estado, não existe uma legislação específica, isso já até foi
1128 debatido na própria Assembleia o ano passado, só que isso ainda não
1129 virou lei. Teve um veto aí, mas já... isso é debatido. Então, se não
1130 fosse um entendimento de que caberia ao Estado expor e
1131 regulamentar sobre prescrição intercorrente, não estaria sendo
1132 debatido no poder legislativo. Agora, além disso, tem as questões de
1133 prescrição e as questões prazos, os prazos processuais podem ser
1134 próprios e impróprios, inclusive se aplica de maneira totalmente clara
1135 no Poder Judiciário. Os prazos próprios, por exemplo, a apresentação
1136 de recurso, uma vez não cumpridos, eles geram preclusão processual
1137 e isso implica uma consequência jurídica. Os prazos que não são
1138 próprios, eles eventualmente podem ter um descumprimento que não
1139 enseja em uma consequência nesse caso. A gente sabe que o
1140 Judiciário também é abarrotado de processos e que não cumpre às
1141 vezes o prazo que a princípio da duração do processo. Então, assim,
1142 a questão da SUPRAM, de alongar esse prazo, conforme foi até
1143 próprio defendido pelo empreendedor, se deve a várias questões,
1144 questões estruturais e que inclusive isso vem sendo modificado de
1145 maneira substancial nos dois últimos anos. O próprio pacífico de Auto
1146 de Infração na SUPRAM Alto São Francisco já reduziu a quase
1147 metade do que era e mesmo assim é um pacífico considerável e o
1148 pacífico que licenciamento de regularização também vem sendo
1149 reduzido. Então, vem sendo feitos esforços para que os prazos
1150 regulamentares sejam cumpridos, até como foi apresentado pelo
1151 Guilherme, com a implementação da DN 217. Então, assim, só que
1152 um fato é que se a empresa tivesse uma licença e antes da licença
1153 vencer, ele tivesse formalizado devidamente o processo antes de 120
1154 dias, ele estaria assegurado a prorrogação automática, só que esse

1155 prazo não foi atendido, esse é um prazo de caráter próprio, assim
1156 como um prazo de defesa, implica em revelia, então existe essa
1157 diferença na questão jurídica e que infelizmente não há o que se
1158 possa fazer.” Conselheiro Edélcio José Cançado Ferreira: “Eu quero
1159 fazer uma interregno aqui. Nós estamos falando de licenciamento
1160 ambiental e o processo não trata disso. Ele trata de um Auto de
1161 Infração. Então, eu gostaria que essa discussão de licença ambiental
1162 ficasse para um segundo momento, vamos tratar do problema afeto
1163 ao processo. O Auto de Infração. Se não há lei estadual e há uma lei
1164 federal, a lei federal tem que ser aplicada. Ao meu entendimento,
1165 modesto entendimento de produtor rural lá da beira do Rio São
1166 Francisco, lá de Barranqueira de São Francisco, eu entendo que se
1167 há uma lei federal e não há uma estadual, a federal teria que ser
1168 aplicada. A estadual seria se ela fosse até um pouco mais dura que a
1169 federal, a gente aplicaria a estadual, mas não há. Aí eu vou pegar um
1170 parecer, eu faço um parecer aqui agora.” José Augusto, da
1171 Supram/ASF: “*Data venia*, Edélcio. Tem atribuições de cada ente,
1172 cada órgão, a Advocacia Geral do Estado, a gente trabalha em um
1173 estado democrático de direito com leis, cada órgão tem sua função e
1174 eles cumpriram a função, fizeram um ato motivado, devidamente
1175 fundamentado e que, ao meu ver, tem uma juridicidade de um valor
1176 jurídico. Então, é respeitado o posicionamento, o Conselheiro tem a
1177 liberdade de decidir da maneira como ele optar, mas isso tem um
1178 fundamento, um critério. Sônia, você poderia.” Conselheiro Edélcio
1179 José Cançado Ferreira: “Presidente, só uma colocação. Eu até
1180 entendo, José Augusto, que o funcionário da SUPRAM, ele tem que
1181 se ater àquela orientação que veio da Advocacia Geral do Estado.
1182 Tem que se ater, veio de lá. Você pode até... o seu posicionamento
1183 pessoal ser contrário aquilo, mas você tem que se ater a ele. Agora,
1184 nós como Conselheiros, nós não temos obrigação nenhuma de nos
1185 ater a ele, se há uma legislação federal que dá cobertura em sentido
1186 distinto.” José Augusto, da Supram/ASF: “Só para concluir também,
1187 assim... eu agradeço a consideração, Conselheiro, mas assim...
1188 ressaltando também, que o Poder Legislativo não entende dessa
1189 maneira, não é só a AGE, tanto que os deputados estavam para
1190 aprovar uma lei que previa prescrição intercorrente. Então, se eles
1191 considerassem que a lei federal valeria, eles não estariam debatendo
1192 essa questão da prescrição intercorrente por lei estadual.”
1193 Conselheiro Edélcio José Cançado Ferreira: “Aprovou?” José
1194 Augusto, da Supram/ASF: “Inclusive foi vetado, ou seja, não se aplica
1195 no momento, mas a questão é, se for aprovada depois vai valer.
1196 Então, mostra o caráter da validada lei estadual.” Sônia, da
1197 Supram/ASF: “Eu fui quem dei parecer no processo e não me resta

1198 alternativa senão manter esse posicionamento, tendo em vista
1199 vinculação nossa com a Advocacia Geral do Estado, que por sua vez
1200 não fez a toque de caixa, não fez um parecer, não elaborou um
1201 parecer sem avaliar toda essa situação da prescrição e decadência no
1202 direito ambiental.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Por
1203 favor, Conselheiro.” Cláudio Alves, representante do empreendedor
1204 Francisco Aguiar e outros: “José Augusto, até não vou discordar do
1205 seu posicionamento, não, porque o parecer é vinculativo aos
1206 funcionários, aos agentes a ele vinculado. Quando se fala de matéria
1207 de prescrição, existem somente duas leis no país, o processo
1208 administrativo de São Paulo e o processo administrativo federal. A
1209 Assembleia Legislativa de Minas Gerais está querendo regulamentar
1210 a lei federal no caso concreto, mas ela jamais poderá contrapor ao
1211 procedimento federal. Quem trata de matéria de prescrição, posso
1212 estar errado, mas é o artigo 22 ao 24 da Constituição Federal e não
1213 existe poder de delegação legislativa para Advogado Geral da União,
1214 não. Ou do Estado não. O advogado pode dar um parecer que não é
1215 opinativo e não tem formalidade de lei, mas quem faz lei é o
1216 Congresso, tanto é que a Assembleia Legislativa de Minas Gerais
1217 está fazendo o Código Administrativo Mineiro com ressalvas, no qual
1218 prevê a prescrição intercorrente. Por quê? Porque no nosso estado
1219 não tem, ao contrário de São Paulo, que existe uma norma e ao
1220 contrário da lei federal. Então, por mais que você tenha vinculação
1221 administrativa ao parecer, a norma tem que prevalecer em relação à
1222 norma estadual. Isso é o princípio da hierarquia normativa. Então, não
1223 há e insisto, não há delegação legislativa por parte da AGE. A União
1224 não delegou para a AGE poder opinar sobre matéria ambiental.”
1225 Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Acho que a Sônia foi
1226 bem clara, não? Faz favor, José.” José Augusto, da Supram/ASF: “É
1227 como o Presidente, a fim de regimento, o presidente abriu para a
1228 palavra da pessoa, do inscrito, isso é permitido, mas está
1229 extrapolando o prazo, não tem problema. Foi uma concessão feita
1230 pelo presidente nos fins regimentais, mas só para deixar bem claro
1231 esse entendimento, o advogado pode realmente ter o entendimento
1232 jurídico que ele pode ter, isso inclusive a gente sabe que é uma
1233 característica do Direito. Sempre se é possível defender um
1234 posicionamento, agora existe o fato, um debate e houve um debate
1235 pelo Poder Legislativo, por diversos deputados que entenderam que a
1236 regulamentação e a disposição de prescrição intercorrente à nível de
1237 processo administrativo do Estado seria legislado pelo Poder
1238 Legislativo. Sei que tem questões do Direito, podem ser debatidas,
1239 mas a prescrição do processo administrativo estadual não decorre da
1240 Constituição, tanto que no próprio regulamento do Poder Federal que

1241 é citado pelo Conselheiro, isso não veio da Constituição, o
1242 fundamento é o decreto. Então, são questões que a gente precisa
1243 deixar clara para às vezes não ficar algo desinformado. Existe um
1244 posicionamento, como foi bem defendido pela Sônia, que foi feito pela
1245 Advocacia Geral do Estado, que tem uma função administrativa na
1246 administração direta e ao qual a SUPRAM, por dever inclusive
1247 normativo do decreto da SEMAD, tem que seguir essas diretrizes,
1248 uma questão de interpretação jurídica frente o judiciário sempre é
1249 possível de debater, mas a nível administrativo, a partir do momento
1250 que a Advocacia Geral dá uma diretriz de interpretação jurídica, cabe
1251 à administração segui-la, porque eles são os habilitados para dizer e
1252 interpretar esse tipo de questão jurídica. Então, existe um fundamento
1253 normativo para ter esse posicionamento institucional e feito pela AGE
1254 e destaque que isso não é visão só do Executivo, tanto que o
1255 Legislativo debateu isso. Então assim, sempre existem pontos de vista
1256 jurídicos, mas existe uma fundamentação sólida para o
1257 posicionamento do NAI. Obrigado.” Presidente Patrick de Carvalho
1258 Timochenco: “Obrigado, José Augusto, eu acho que está entendido.
1259 Foi bastante esclarecedor e acho que a gente já pode botar em
1260 votação o parecer do NAI. Quem concorda com o parecer, permaneça
1261 como está.” Conselheiro Giovanardi Marco Alves: “Vou me abster pela
1262 falta de competência jurídica que eu tenho para estar entendendo
1263 esse tipo de situação. Eu sinceramente... o fator técnico meu é bem
1264 diferenciado desse fator jurídico, então eu vou me abster desse voto.”
1265 Conselheiro Wellington Dias Silveira: “Volto a falar, pelo mesmo
1266 motivo eu acho que era mais fácil fazer um tribunal do que um
1267 COPAM aqui. Então, com certeza a minha competência técnica já não
1268 é de muito adiantado para esse Conselho, não é? Então, por não
1269 entender muito de jurídico e poder incorrer em um erro aqui, até ir
1270 contra o Estado ao qual eu faço parte, eu quero me abster.”
1271 Conselheira Beatriz Alves Ferreira: “Pelo mesmo motivo, eu também
1272 me abstenho.” Conselheiro Edélcio José Cançado Ferreira: “Está em
1273 votação, já? Eu sou contra, totalmente contrário ao parecer.”
1274 Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Está em votação.”
1275 Conselheiro Edélcio José Cançado Ferreira: “Totalmente contrário ao
1276 parecer, eu acho que tem que ser aplicada a prescrição em função da
1277 legislação federal.” Conselheiro Leonardo Teixeira Antunes: “Também
1278 voto pela prescrição.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco:
1279 “Quem é contra o parecer então? São quatro contra. E as abstenções,
1280 por favor? Manifeste. Favorável então? Manifeste por favor, só para a
1281 gente contar, gente... quem foi a favor do parecer? Um, dois, três,
1282 quatro, cinco, seis. Seis votos. Pois não, favorável ao parecer, então.
1283 É isso aí. Por favor, então. Desculpa. Quem está favorável ao parecer,

1284 já registramos quatro contrários, quatro abstenções, eu vou fazer a
1285 mesma coisa. Desculpa, cinco abstenções. Quem é favorável ao
1286 parecer também manifesta, por favor. Só para a gente registrar, gente.
1287 Por favor.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Só uma dúvida, eu estou
1288 achando que contrário são quatro não, são cinco. Não? Você é
1289 contrário ao parecer? Então? Levanta a mão, são cinco.” José
1290 Augusto, da Supram/ASF: “Cinco abstenções, quatro desfavoráveis
1291 ao parecer da SUPRAM. Eu vi cinco votos favoráveis, ou seja, por
1292 força do regimento, a maioria aprovou. Conselheiro Túlio Pereira de
1293 Sá: “Na verdade são cinco contrários ao parecer. São cinco contrários
1294 ao parecer. Isso que eu estou perguntando. Pede novamente aí, por
1295 favor.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Vamos começar
1296 de novo? Do zero? Vou escutar o Edélcio, as abstenções por favor,
1297 manifeste. Wellington, um, dois, três. Fala o registro, então gente.”
1298 Conselheiro Wellington Dias Silveira: “Eu já me manifestei, novamente
1299 estou manifestando a questão da abstenção.” Conselheiro Giovanardi
1300 Marco Alves: “Abstenção.” Conselheira Beatriz Alves Ferreira:
1301 “Abstenção.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Cinco
1302 abstenções, contando o Ministério Público, tá gente? Agora, quem é
1303 contrário manifeste, por favor. Não se identificou: “Contrário ao?”
1304 Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Ao parecer. Manifeste,
1305 por favor? É só fazer o registro, gente. Comece por aí, por favor?”
1306 Conselheiro Leonardo Teixeira Antunes: “Contrário.” Conselheira
1307 Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro: “Contrário.” Conselheiro Edélcio
1308 José Cançado Ferreira: “Meu voto é contrário ao parecer em função
1309 da legislação federal, que se aplica à matéria.” Conselheiro Túlio
1310 Pereira de Sá: “Contrário ao parecer também, seguindo a legislação.”
1311 Conselheiro José Hugo Rodrigues: “Contrário.” Presidente Patrick de
1312 Carvalho Timochenco: “Contamos cinco, então. Contrário ao parecer,
1313 não é isso? E agora, quem é a favor manifeste também, levantando o
1314 braço. Um, dois, três, quatro, cinco, seis. É, a maioria então foi a favor
1315 do parecer do NAI tá, gente? Foi registrado. O José Augusto está
1316 pedido para fazer o registro, quem foi favorável.” Conselheiro Lucas
1317 José Oliveira: “Favorável ao parecer da SEMAD, do NAI.” Conselheira
1318 Daiana Evilin Gibram: “Favorável ao parecer.” Conselheiro Lucélio
1319 Nativo da Assunção: “Favorável ao parecer. Conselheira Elaine
1320 Aparecida Corrêa de Lacerda Gontijo: “Favorável ao parecer.”
1321 Conselheiro 2º Ten. PM Flávio Borges Silva: “Favorável ao parecer.”
1322 Conselheiro Francisco de Faria Campos Júnior: “Favorável ao
1323 parecer.” Conselheira Rafaela Lúcia Martins de Oliveira: “Favorável ao
1324 parecer.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Registrado,
1325 gente.” José Augusto, da Supram/ASF: “Conselheiros, só para a
1326 questão do regimento, até alguns Conselheiros que votaram

1327 desfavoravelmente já fundamentaram, não é? A FIEMG e a FAEMG.
1328 Só por gentileza, aqueles que votaram de maneira desfavorável em
1329 função daquela questão da motivação, dos atos, do voto do
1330 Conselheiro, aqueles que se absteram não precisam, mas para fins de
1331 regimento, aqueles que votaram de maneira desfavorável ao parecer
1332 da SUPRAM só darem as suas razões, podem ser bem sucintos,
1333 podem até citar o que já foi debatido. Obrigado.” Conselheira Flávia
1334 Mateus Gontijo D'Alessandro: “A prescrição, de acordo com a lei
1335 federal.” Conselheiro Leonardo Teixeira Antunes: “A prescrição,
1336 conforme a lei federal.” Conselheiro José Hugo Rodrigues: “Sou
1337 favorável à prescrição também, pela morosidade da coisa no
1338 processo, ao meu ver bem simples (inaudível) fala da defesa
1339 (inaudível) Conselheiro aí, o Edécio.” Presidente Patrick de Carvalho
1340 Timochenco: “Fica registrado, passando ao item 6.2, ao destaque da
1341 FIEMG. A palavra com o Túlio. 6.2 Destaque.” Conselheiro Túlio
1342 Pereira de Sá: “Na verdade é uma dúvida, que no parecer consta...
1343 são duas infrações. No lançamento de afluentes *in natura* o corpo
1344 d'água e resíduo sólido, piso não impermeabilizado. A minha dúvida é
1345 a seguinte, porque na defesa do empreendedor, ele cita que é uma
1346 canaleta de água pluvial e eu queria tirar a dúvida com o técnico que
1347 fez a vistoria, se durante a vistoria foi constatada essa... se estava
1348 havendo lançamento em momento de vistoria e se realmente foi
1349 seguida a tubulação, as canaletas constatando que chegava
1350 realmente ao sistema de tratamento de afluentes.” Guilherme, da
1351 Supram/ASF: “Túlio, o gestor responsável pela lavratura do auto não
1352 se encontra mais na Diretoria de Regularização, mas como Diretor eu
1353 venho falar do posicionamento, que inclusive, por coincidência, eu
1354 participei desta vistoria, então sim. A empresa possui sistema de
1355 tratamento de afluentes instalado durante a vistoria, foi possível
1356 verificar, entretanto havia um desvio da tubulação que ligava o
1357 afluentes à rede pluvial e esse afluentes então não passava pelo
1358 tratamento e era lançado por essa rede diretamente no poço d'água,
1359 inclusive tivemos a ingrata função de entrar nessa tubulação,
1360 exatamente para constatar a existência desse desvio e esse
1361 lançamento direto no curso d'água. Então, por participar da vistoria,
1362 mesmo meu nome não estando constando no Auto de Fiscalização
1363 como quem o lavrou, eu posso garantir que havia-se o lançamento de
1364 afluentes direto no curso d'água.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá:
1365 “Obrigado.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Obrigado,
1366 Guilherme. Mais algum esclarecimento, gente? Então, ponho o item
1367 6.2 para a votação. Quem estiver de acordo com o parecer,
1368 permaneça como está. Ministério Público com abstenção, tá gente?”
1369 Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Só registrar que a FIEMG é a favor

1370 do parecer, porém ela é contrária ao método de correção da multa.”
1371 Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Obrigado. Podemos
1372 passar para o item... já votou, está aprovado. Está certo, gente? Ok?
1373 Vamos embora. Item 7.1, a palavra com a FAEMG.” Conselheiro
1374 Edécio José Cançado Ferreira: “Senhor Presidente, é só um
1375 questionamento, porque isso aí está falando que é Mata Atlântica e eu
1376 gostaria de saber se isso está dentro daquele mapa do IBGE, porque
1377 se estiver dentro do mapa, o meu voto é favorável, se estiver fora do
1378 mapa, o meu voto é totalmente contrário, porque a lei é clara, o IBGE
1379 vai definir a área da Mata Atlântica, está na lei.” Presidente Patrick de
1380 Carvalho Timochenco: “O técnico da área pode esclarecer? Por
1381 favor.” Lucélia, da Supram/ASF: “Eu coloquei uma apresentaçõzinha
1382 aqui, rapidinho. É só um slide com a localização do empreendimento,
1383 não é? Ali, esse polígono verde que eu tenho ali é o polígono da
1384 vegetação da Mata Atlântica. Dá para ver ali por cima do quadrado
1385 branco, o nome da cidade de Pitangui, a fazenda fica localizada na
1386 cidade de Conceição do Pará, mas é bem na divisa com o outro
1387 município ali. A cidade fica lá naquele ponto... desculpa, a Fazenda
1388 Velho do
1389 Taipa fica naquele pontinho amarelo ali, que é bem na divisa do
1390 polígono da Mata Atlântica, mas não foi isso que definiu nosso
1391 parecer técnico o fato de estar na divisa ou não está na divisa. Aqui a
1392 gente tem uma imagem mais aproximada, que aquele polígono
1393 vermelho, foi um pouco difícil de ver, mas dá para ver um polígono
1394 vermelhozinho ali, com um ponto, é a fazenda lá. Ali naquela região, a
1395 gente também tem outros processos de intervenção ambiental,
1396 inclusive eu tenho um processo que já foi até finalizado, está ali do
1397 lado está o número ali, o marcador amarelo 419/17. É um processo de
1398 uma outra fazenda que tem na região, além de outros que a gente já
1399 tem também, não é? Que a gente tem inventário florestal
1400 comprovando que lá é uma região onde tem bastante áreas de
1401 transição de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual. Então
1402 assim, além da vistoria técnica que a gente fez na Fazenda Velho do
1403 Taipa, que visualmente nós vimos que não havia presença de
1404 espécies que são características de Cerrado, principalmente, tem uma
1405 espécie que é muito característica que é o Pau-Terra, por exemplo, o
1406 Pau-Terrinha, Pequi, entre outras espécies que a gente viu que não
1407 conseguiu avistar durante a vistoria. Ao contrário, a gente via algumas
1408 espécies de área de transição, principalmente espécies arbustivas,
1409 que são características de área de transição de Cerrado para Floresta
1410 Estacional. Então assim, além da vistoria técnica, da observação da
1411 vegetação do entorno da fazenda, o fato de nós termos alguns
1412 inventários florestais de outros processos ali daquela região. Então,

1413 tudo isso levou a gente a caracterizar a vegetação como vegetação de
1414 transição.” Conselheiro Edécio José Cançado Ferreira: “A minha
1415 pergunta foi simples, está dentro da área do mapa, previsto na lei da
1416 Mata Atlântica? Ou está fora do mapa?” Lucélia, da Supram/ASF: “A
1417 resposta é não, está fora do mapa. Como pode ver o polígono
1418 vermelho ali, ela está fora.” Conselheiro Edécio José Cançado
1419 Ferreira: “Achei maravilhosa a apresentação, mas eu queria só essa
1420 resposta. Muito obrigado, viu?” Conselheiro Wellington Dias Silveira:
1421 “Só uma pergunta aqui. A mesma capacidade que você tem de julgar
1422 que ali é Mata Atlântica, você também pode falar que dentro daquele
1423 polígono não é Mata Atlântica? Uma área onde tem Pequi, uma área
1424 característica de Cerrado, é possível isso ou não?” Lucélia, da
1425 Supram/ASF: “Está me dizendo assim, se eu vou em outro imóvel
1426 dentro daquele polígono?” Conselheiro Wellington Dias Silveira: “Sim,
1427 e falar assim ‘Isso aqui não é Mata Atlântica, isso aqui é área de
1428 Cerrado.’ Pela característica das árvores, por questão do Pequi,
1429 algumas árvores típicas do Cerrado que não tem na Mata Atlântica?”
1430 Lucélia, da Supram/ASF: “Sim, é possível, tanto é que a gente já foi
1431 em outros imóveis na região de Pitangui, não é?” Conselheiro
1432 Wellington Dias Silveira: “E aí seria passível de desmatamento? Se
1433 você descaracterizar?” Lucélia, da Supram/ASF: “Aí vai depender do
1434 estado sucessional, porque mesmo para o caso de áreas de Cerrado
1435 dentro do polígono Mata Atlântica, nós utilizamos a Resolução 1392,
1436 que é a resolução que a gente tem hoje. Como é sabido por todo
1437 mundo, nós não temos resolução para qualificar as áreas de Cerrado
1438 nem de Mata Atlântica.” Conselheiro Wellington Dias Silveira: “Ok.
1439 Então, a questão é a seguinte, lá dentro daquela área se aplica a lei
1440 da Mata Atlântica? Incondicional, não tem como não aplicá-la, ok?
1441 Porque está dentro do polígono, não é isso?” Lucélia, da
1442 Supram/ASF: “Exatamente.” Conselheiro Wellington Dias Silveira:
1443 “Então tá. É só isso que eu queria saber.” Conselheiro Lucélio Nativo
1444 da Assunção: “Eu só gostaria de dar uma explicação aí, simples, mas
1445 assim, para corroborar com a explicação da Lucélia, que eu também
1446 sou Lucélio, é só para ajudar. É o seguinte, ali é uma área realmente
1447 difícil, essa área de transição. Para começar, o mapa do IBGE é uma
1448 coisa assim, muito macro, ele não pensa na questão pontual, não.
1449 Não foi um técnico lá com GPS para marcar aquilo, aquilo foi feito
1450 imagem de satélite e a lei e os complementos da lei, estão falando
1451 sobre as características, que são as árvores, a vegetação que ela
1452 falou que tem lá e além disso, o que nós temos ainda de termo técnico
1453 que são os enclaves e as disjunções. O que são isso? O meio
1454 ambiente, a floresta, o Cerrado, a vegetação não tem cerca, então ela
1455 está aí soltando sementes e essas árvores estão crescendo em outros

1456 lados, estão crescendo além do polígono. Então, as disjunções são
1457 essas áreas de contato, de interferência de um bioma com outro, no
1458 caso da Mata Atlântica com o Cerrado que são manchas, ilhas longe
1459 do polígono, são longe e os enclaves são sequências, são
1460 sequenciais. Se a gente tem uma montanha e que tem aquelas partes
1461 onde nascem... tem as nascentes e tem aquelas matas, ali são áreas
1462 de disjunções, aí quando você acaba de subir o morro, a vegetação já
1463 é de Cerrado. Então, realmente é muito difícil de ter isso aí só no
1464 mapa, então tem que ter a expertise do técnico para ir lá e confirmar
1465 através de outros dados mais refinados, certo?” Não se identificou:
1466 “Aproveitando a sua fala, Lucélio. Se não for lá com o GPS,
1467 teoricamente esse levantamento não foi tão bem feito, ok? Não seria
1468 também a gente repensar a questão da produtividade, áreas dentro
1469 desse polígono também que não são Mata Atlântica e que estão sobre
1470 uma lei dura, uma questão, quer dizer, quando o levantamento não é
1471 tão bem feito assim, vale para o outro, mas para nós não vale, eu não
1472 estou falando que existe, mas eu mesmo tive um problema, fui fazer
1473 um plantio de Pequi lá, fui fazer na Mata Cedro ali, o Pequi está do
1474 lado, a reserva está aqui, a reserva é Mata Atlântica, a área do lado
1475 não é. Então, eu estou querendo falar assim, não para a questão de
1476 desmatamento, mas até para a questão de a gente poder fazer algum
1477 tipo de intervenção nessa área. (Trecho incompreensível) chegou lá o
1478 IBGE, eu sei como é que ele fez, perguntou e provavelmente vai ter
1479 uma área de Mata Atlântica em qualquer lugar devido ao que você
1480 falou, mas a minha questão vai mais além, não é? A questão de a
1481 gente tentar de alguma maneira poder questionar esse polígono.”
1482 Conselheiro Lucélio Nativo da Assunção: “Sim, inclusive se a gente
1483 colocar em paralelo o mapa do IBGE e o mapa da SOS Mata
1484 Atlântica, o da SOS Mata Atlântica é muito mais detalhado, aí ele já
1485 aparece as disjunções. Então, as ilhas de mata fora do polígono que
1486 está marcando o IBGE, certo?” Lucélia, da Supram/ASF: “Só para
1487 complementar o que o Lucélio falou, realmente, não é? No polígono
1488 que foi definido pelo IBGE, ele define o polígono, mas ele define
1489 também algumas disjunções fora, que é muito complicado de a gente
1490 conseguir em uma visão macro localizar essas disjunções, só em
1491 campo mesmo e pela experiência que a gente já tem aqui na região, é
1492 muito comum a gente ir naquela região de Pitangui, Conceição do
1493 Pará, às vezes até Leandro Ferreira, você ver no morro ali, Cerrado,
1494 lá na baixada você ver Mata Atlântica, uma transição. Então assim, é
1495 muito complicado mesmo, a gente até na análise, na vistoria a gente
1496 tem que caminhar bastante, olhar bastante para não ter nenhuma
1497 dúvida depois, na hora da confecção do parecer técnico, mas essa é
1498 uma região que é bastante comum mesmo a gente encontrar um

1499 Cerrado dentro do polígono e a disjunção de Floresta Estacional fora
1500 do polígono.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Obrigado.
1501 Obrigado, Lucélia. Obrigado pela... também... manifestação dos
1502 Conselheiros, eu acho que vem a esclarecer o levantamento do
1503 Edécio. Acho que mais nada não é, gente? Vou abrir votação, quem
1504 acompanha o parecer do Núcleo, permaneça como está.” Conselheira
1505 Rafaela Lúcia Martins de Oliveira: “Eu me abstenho.” Presidente
1506 Patrick de Carvalho Timochenco: “Rafaela, então, abstenção.
1507 Ministério Público abstenção. Edécio, faz favor.” Conselheiro Edécio
1508 José Cançado Ferreira: “O meu voto contrário é em função de
1509 entender que, se há uma legislação vigente, a gente tem que
1510 obedecer a legislação. Se está fora, está fora. Ou então mudamos a
1511 lei. No Brasil, nós temos muito esse negócio de lei que não serve para
1512 nada. Então vamos mudar a lei, adequar, falar ‘O mapa do IBGE é
1513 fracionado, são pequenas porções’, senão a gente fica louco.”
1514 Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Está registrado.
1515 Aprovado, não é? Algum comentário, José Augusto?” **8.**
1516 **Encerramento.** Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Gente,
1517 eu passo para o encerramento, então e agradecer a todos a presença,
1518 a participação.” Conselheiro Edécio José Cançado Ferreira:
1519 “Presidente, o senhor me permite uma última intervenção?
1520 Parabéns-lo pela condução dos trabalhos segura, tranquila. Está de
1521 parabéns mesmo, foi muito bacana a nossa reunião.”

**** * * * * *

APROVAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO

Presidente Diogo Soares de Melo Franco